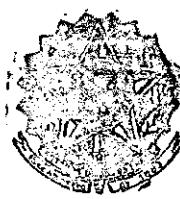


único



RÉPÚBLICA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 60

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA RECEBER A VISITA DE SUA ALTEZA IMPERIAL, O PRÍNCIPE HERDEIRO DO JAPÃO

O Presidente do Senado Federal de acordo com o dispositivo no art. 1º, §§ 1º e 2º do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, às quinze horas e trinta minutos, do dia 23 do mês em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, receberam, solenemente a visita de sua Alteza Imperial, o Príncipe Akihito, herdeiro do trono japonês.

Senado Federal, 9 de maio de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de maio de 1967, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do recurso do Sr. Deputado Ernâni Sátiro, do despacho que determinou o arquivamento, por inconstitucionalidade, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1967, que adapta o Regimento Comum as disposições da Constituição Federal promulgada em 24 de janeiro de 1967.

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos
Álvaro Maia
Edmundo Leyl
Cattete Pinheiro
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
José Ermírio
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Moura Andrade
Armando Storni
Atílio Fontana
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista da presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número régimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício, de 31 de janeiro do ano em curso, do Presidente do Congresso da República da Guatemala (encaminha o texto da Ata Final do Primeiro Congresso Centroamericano de Congresso, celebrado na cidade de Guatemala, contendo as Resoluções, Recomendações e Disposições aprovadas).

SENADO FEDERAL

PEDIDO DE LICENÇA PARA PROCESSO DE SENADOR

Ofício nº 260-B, de 18 do mês em curso, do Sr. Ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrade, Relator da Ação Penal nº 179, do Estado da querelante o ex-Ministro do Trabalho Perachi Barcelos e querelado o Sr. Senador Mário Martins (solicita licença para o prosseguimento da Ação).

OFÍCIOS:

— Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 1967

(Nº 2.872-A-65, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCrs 60,45 (sessenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), para atender ao pagamento de salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Dr. Diómeraldo Xavier Porto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCrs 60,45 (sessenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), destinado ao pagamento de salário-família a Dr. Diómeraldo Xavier Porto, Juiz daquela Corte, e relativo aos exercícios de 1952 a 1962.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

A Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, de 1967

(Nº 95-A-67, NA ORIGEM)

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o crédito suplementar de NCrs 681.008,75, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, o crédito suplementar de NCrs 681.008,75 (seiscentos e oitenta e um mil, oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), à Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 — Anexo 3, Subanexo 05, alínea 02, para atender às seguintes despesas:

3.0.0.0 — Despesas Correntes	...
3.1.0.0 — Despesas de Custo	...
3.1.1.0 — Pessoal	...
3.1.1.1 — Pessoal Civil	...
01.00 — Vencimentos e Vantagens fixas	...
01.01 — Vencimentos ..	220.374,80
01.08 — Grat. adicional por tempo de serviço ..	65.166,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	...
02.03 — Substituições ..	189.338,75
3.2.0.0 — Transf. correntes	...
3.2.3.0 — Inativos	...
01.00 — Pessoal Civil	...
01.01 — Proventos ..	206.099,20

suplementação (letra "c", § 1º, artigo 84, da Constituição Federal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças

OFÍCIO:

Do Senhor Presidente da Associação Interparlamentar de Turismo, nos seguintes termos:

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

Brasília, 15 de maio de 1967.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Muito agradeceria a Vossa Excelência se mandasse publicar, no Diário do Congresso Nacional, o presente ofício, em que retifico um erro de cópia, no relatório que ofereci aos ilustres membros da Associação Interparlamentar de Turismo, em frase subordinada ao subtítulo "II Simpósio Nacional, da Bahia", e cuja redação exata é a seguinte: "A importância dos assuntos a serem debatidos tornava imperiosa aquela presença e a Comissão Diretora teve o cuidado de entender-se com as lideranças de entidade para a organização da delegação, sob esta Presidência (artigo 11 do Regimento Interno)".

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e elevado apreço. — Nelson Carneiro, Presidente.

Do Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis a Presidência recebeu comunicação de que aquela Casa aprovou requerimento nos seguintes termos:

REQUERIMENTO N.º 176-67

Requeiro à Mesa ouvida a Casa, um voto de profundo agradecimento ao Exmo. Senador Vasconcelos Torres pela atitude amiga, fidalga com que recebeu os Senhores Vereadores Componentes da Comissão que fôra a Brasília, auxiliando de todas as ma-

neiras quer dentro do Conclave, ou fora dele, inclusive colocando seus assessores à nossa disposição para maior realce desta Comissão, possibilitando-nos melhor desempenho das nossas atribuições.

Os nossos agradecimentos não só se fundaram nas amabilidades com que Sua Exa: nos distinguiu como também o hipotecamos com todo o nosso apoio e solidariedade total a Emenda de sua autoria ao Projeto de Lei do Senado nº 7 — do Senador Catete Pinheiro no seu infine do Artigo 4º onde se lê: do último censo geral realizado pelo IBGE em 1960, leia-se: "a estimativa anual da população IBGE: Emenda que merece todo o apoio dos Municípios Brasileiros.

Outrossim que da Deliberação da Casa seja dado conhecimento ao Presidente da República, ao Presidente do Senado e da Câmara Federal.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1967 — Comissão: Antônio da Silva Porto. — Annibal Teixeira de Nava. — Luiz Alves e Francisco Nunes da Silva."

PARECERES

Parecer nº 325, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1967 (nº 1.934-B-61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCRs 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pára e Piauí, atingidos pelas enchentes.

Relator: Senador Antonio Balbino.

1. A matéria suscitada pelo requerimento nº 292, a propósito do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1967, é a mesma trazida a esta Comissão de Justiça pelo requerimento nº 293, sobre o Projeto nº 32-1967 e que mereceu o seguinte parecer:

"A Comissão de Constituição e Justiça é solicitada, pelo requerimento nº 293, a se pronunciar sobre a pertinência do parágrafo único do art. 1º, desde que, em virtude da nova Constituição e no Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro do corrente ano, não cabe mais o registro prévio dos créditos pelo Tribunal de Contas.

O parágrafo único do art. 1º, objeto da diligência, está assim redigido:

"Parágrafo único. O crédito especial a que trata o presente artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído no Tesouro Nacional".

Em nenhum dos artigos da Constituição vigente, integrantes da seção VII do Capítulo VI (arts. 71 a 73), existe qualquer dispositivo semelhante ao que representava o § 2º do artigo 77 da Constituição de 1946, a respeito do registro prévio ou posterior "de qualquer ato da administração pública, de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta d'este".

É no Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que, extravagante- mente embora, instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União adaptando-lhe o funcionamento à Carta Magna que só estaria em vigor em 15 de março, o que existe sobre competência do referido Tribunal de Contas sobre registro de créditos é, apenas, o seguinte:

"Art. 35. Para o exercício da auditoria financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas:

I — Tomará conhecimento, pelo sua publicação no órgão oficial da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais, de inver-

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALFERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

timentos, da abertura dos créditos adicionais e correspondentes atos complementares".

Nestas condições, parece-nos procedente a questão, nos termos de legislação vigente, suscitado pelo requerimento nº 293, opinando assim, a Comissão de Justiça pela supressão do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 32 de 1967, para o que oferece a seguinte emenda:

Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (ao projeto 32-367)

Suprime-se o parágrafo único do artigo 1º.

2. Opinamos, assim, do mesmo modo, pela supressão do parágrafo único do art. 1º do projeto em exame, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1

"Ao parágrafo único do art. 1º
— Suprime-se."

Sala das Comissões, 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente.

— Antônio Balbino, Relator. — Eurico Rezende — Aloysio de Carvalho — Josophat Marinho — Ruy Palmeira — Wilson Gonçalves.

Pareceres ns. 326 e 327, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1965, que dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.

Relator: Senador Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 21, de 1965, é da autoria do nobre Senador Vasconcelos Tórres e dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.

Trata-se, assim, de acrescentar ao quadro de atividades e profissões em vigor e a que se refere o art. 577 do Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943, a de Agente de Segurança Industrial, abrangendo três categorias profissionais: a de Técnico de Segurança Industrial; a de Assistente de Segurança Industrial e a de Inspetor de Segurança Industrial.

Justifica o Autor do Projeto que se visa a atender a necessidade de disciplinar através da lei, uma nova profissão, de fato já existente. A função do Agente Industrial será a de fiscalizar o trabalho e zelar pela integridade física do operário reduzindo-lhe as possibilidades dos riscos a que está sujeito, no exercício do labor quotidiano.

Por mais respeitáveis que sejam os objetivos do Projeto, temos dúvidas sobre a sua constitucionalidade. A nova categoria de profissionais significa, praticamente, a criação de empregos, com ônus relativamente pesados sobre os Institutos, Empregadores e a própria União. Isso porque de nada adiantaria a criação dos novos lugares sem os preencher com os novos profissionais.

E como acreditamos que os Institutos já possuem os serviços de fiscalização, atribuídos pelo Projeto aos novos profissionais, teríamos de admitir a inconstitucionalidade da proposição em análise, face ao disposto no artigo 67 § 2º da Constituição;

"Art. 35. Para o exercício da

Assim sendo, opinamos, na supressão do artigo 5º e seu parágrafo, por considerá-los inconstitucionais, e acomodarmos o restante do projeto, para o que oferecemos a seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao artigo 5º e parágrafos: Suprime-se.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1967. — Bezerra Neto, Relator.

PARECER Nº 327, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1965, que dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial.

Relator: Sr. Antônio Balbino

O parecer supra do ilustre Relator, Senador Bezerra Neto, se refere ao Projeto de Lei nº 21, de 1965, pelo qual o seu autor, Senador Vasconcelos Tórres, deliberou dar por "sobre a profissão de agente de segurança industrial" — concluiu por entender que não haveria objeção de natureza constitucional à tramitação normal da proposição em exame, desde que fossem supressos o artigo 5º e parágrafo único da mesma, que, no seu duto entendimento, ferem a Constituição. E esclareceu que "o Poder Executivo tem suas próprias atribuições, perfeitamente delineadas na Carta Magna, e não seria lícito admitir-se que uma lei ordinária determinasse àquele Poder a proceder de determinada forma".

A Comissão de justiça, acolhendo esta conclusão do ilustre Relator, deliberou, no entanto, ampliá-la quanto aos outros preceitos do projeto, levantando, também, novas objeções à sua aceitação, do ponto de vista da técnica legislativa, por entender que, sendo o mesmo inconstitucional nos seus objetivos fundamentais e desobediente dos princípios normativos que integram o conceito da técnica legislativa, não há como recomendar o seu prosseguimento e, menos ainda, em termos preliminares, a sua aceitação.

Para tais conclusões, a maioria da Comissão de Justiça, de que este voto do Relator designado se faz expressão, entendeu considerar:

a) que, em parecer anterior, de 15 de fevereiro de 1966, de que foi Relator o Senador Argemiro de Figueiredo, esta Comissão, a propósito desse mesmo projeto, já havia sustentado que "a nova categoria de profissionais significa, praticamente, a criação de empregos, com ônus relativamente pesados sobre os Institutos, Empregadores e a própria União" e, por isso, havia concluído que "como acreditamos que os Institutos já possuem os serviços de fiscalização, atribuídos pelo Projeto aos novos profissionais, teríamos de admitir a inconstitucionalidade da proposição em análise, face ao disposto no artigo 67 § 2º da Constituição";

b) que o disposto no artigo 4º do projeto, estabelecendo a proibição, vale dizer, a cessação de funcionamento de qualquer empresa industrial que não crie, dentro em 120 dias de sua regulamentação, o serviço de segurança ali previsto, com novos encargos financeiros, que não resultam de exercícios do poder tributário, significa interferência exorbitante no campo da atividade econômica privada, que, também, não se concilia com os da ordem econômica, especialmente os previstos no artigo 157 e 163 da Constituição vigente;

c) que, do ponto de vista da técnica legislativa, outrossim, surgem contradições manifestas entre a circunstância de não fixar o projeto (art. 5º) prazo para sua regulamentação, ao mesmo tempo em que estabelece a mais violenta das sanções penais para as empresas que não respeitarem o que ele preceitua "dentro em 120 dias de sua regulamentação (art. 4º), e quando, por outro lado, obriga o Executivo, "no prazo máximo de 180 dias", segundo diz o autor, em sua própria justificação, "a realizar estudos básicos sobre a matéria e encam-

nhá-los ao Congresso, através de projeto de lei que complementará o que ora estamos apresentando";

d) que, em aditamento, não se consiliaria, também, com as recomendações da técnica legislativa, estabelecendo nenhuma lei prévia, a obrigação tão onerosa para as empresas industriais de contratar serviços técnicos, de três níveis, anúncios que exista um sistema educacional de formação de tais técnicos, cuja caracterização profissional, organização curricular dos seus cursos de formação e especialização, fixação de normas para registros profissionais, níveis de salários, etc., ainda estariam na dependência de um futuro projeto de lei a ser elaborado pelo Poder Executivo (art. 5º, § único do projeto), porque o próprio autor do Projeto em exame reconhece e proclama que esse outro Poder é que "se encontra em condições de realizar os estudos básicos sobre a matéria".

Em matéria de tal natureza é evidente que a boa técnica legislativa não compreenderia que as soluções fossem transformadas em lei, e principalmente em lei cujo descumprimento está sujeito a violentas sanções, antes da existência dos chamados "estudos básicos" — sem os quais seria mais do que temerário pretender caracterizar e disciplinar os objetivos que animaram a iniciativa do ilustre autor da proposição em análise.

A Comissão de Justiça, nos termos assim sintetizados, opina, pois, pela inconstitucionalidade, dentro dos próprios fundamentos em que se baseia, com as regras da técnica legislativa a que propõe a aprovação de tal natureza deverão atender.

Salão das Comissões, 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Antônio Balbino, Relator do vencido — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Bezerra Neto, vencido — Ruy Palmeira.

Parecer nº 328, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1967, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A proposição em apreço objetiva acrescentar ao art. 2º da Lei número 1.985, de 19 de setembro de 1953, o seguinte parágrafo único:

"As sociedades de seguro e cooperativas de sindicatos de empregadores a que se refere este artigo gozarão, no tocante ao seguro de acidentes do trabalho, das mesmas vantagens e isenções concedidas às instituições previdenciárias."

Na sua longa e circunstanciada justificação, o nobre autor do projeto deixa a matéria suficientemente esclarecida e propõe a medida nela consubstanciada impelido por equidade e para evitar o que lhe parece uma concorrência desleal e injusta.

Com efeito, alega que:

a) o Decreto-Lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, estabeleceu, em seu art. 112, que, a partir de 1º de janeiro de 1949, as instituições de previdência social, então existentes, deveriam providenciar a criação de órgãos destinados ao seguro de acidentes do trabalho, aos quais passaria, paulatinamente, o seguro das responsabilidades atribuídas aos empregadores, de forma que, a 31 de dezembro de 1953, cessassem definitivamente as operações de seguro contra o risco de acidentes do trabalho pelas sociedades de seguro de sindicatos;

b) embora houvesse, assim, a lei concedido às instituições de previdência social a exclusividade da exploração do seguro de acidentes do tra-

lho, através de carteiras específicas, as empresas seguradoras particulares, para que não se verificasse interrupção na concessão desse seguro, continuaram operando no ramo, na conformidade da permissão legal, que fixara como término final a data de 31 de dezembro de 1953;

c) outras leis posteriores revigoraram a citada disposição legal, mas, por falta absoluta de condições, os institutos não puderam explorar tal ramo de seguros, com exceção do IAPM, que possuía uma Carteira especializada;

d) pela Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953, foi prorrogada sine die a permissão para que as empresas particulares continuassem a atender a tal tipo de seguros;

e) agora, porém, as instituições de previdência social resolvem entrar nesse campo de atividade e passaram a oferecer às firmas empregadoras certas vantagens, que, ao ver do autor do projeto, criaram uma situação injusta para as empresas particulares;

f) os seguros contratados com as mencionadas autarquias gozam das seguintes isenções: de taxas fiscais, de sobretaxas de adicionais locais, de adicionais de prazo curto, de adicionais de fracionamento e de custo de apólice;

g) além disto, os Institutos oferecem às empresas industriais desconto pelo seguro direto, para aquisição de medicamento, para medidas de prevenção, para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar etc.;

h) a concorrência feita às empresas particulares chega a ser, assim, em última análise, desleal, uma vez que estas são oneradas com despesas, taxas e tributos os mais variados;

i) não se deseja impedir que o Estado possa intervir e participar em setor tão importante como o de acidentes do trabalho, muito ao contrário, o que se procura obter é que o maior número possível de entidades possa funcionar nesse campo, mas no mesmo pé de igualdade, em benefício da própria coletividade.

Como se vê, o texto do projeto e a sua minuciosa justificação deixam bem claro que se pretende, com o acréscimo de um parágrafo ao art. 2º da Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953, conceder isenção de taxas fiscais, de sobretaxas de adicionais locais, de adicionais de prazo curto, de adicionais de fracionamento e de custo de apólice, às entidades privadas referidas no texto.

Sem apreciar o mérito da proposição, que parece chocar-se com o objetivo primordial da legislação específica — que é retirar, oportunamente, das empresas particulares a faculdade de operar nesse ramo de seguros — cumpre examinar, primeiramente, a constitucionalidade da matéria nela tratada.

Determina o art. 60 da Constituição Federal que é da Federal que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira.

A atividade financeira do Estado é exercida em três campos: a *receita*, isto é, a obtenção de recursos patrimoniais, a *gestão*, que é a administração e conservação do patrimônio público, e a *despesa*, ou seja, o emprego de recursos patrimoniais para realização dos fins visados pelo Estado (v. Rubens Gomes de Souza, *Compêndio de Legislação Tributária*, parte geral, 3ª Edição, reimpressa pág. 17).

Estes são os limites que demarcam a exata conceituação de *matéria financeira*, objeto da Ciência das Finanças, que, segundo a autoridade de Vieira Filho, é "a ciência que, pela observação, estuda as leis gerais que regem a despesa, a receita, o orçamento e o crédito público" (Manual de Ciência das Finanças, 3ª Ed., pág. 1 e 2).

Outra não é a lição de Alberto Deodato, que, após adotá-la, salienta que essa definição:

"é a mais compreensível e tem a virtude de sintetizar toda a atividade dessa ciência. Dentro da definição está a própria divisão da Ciência das Finanças: despesa, receita, orçamento e crédito público" (Manual de Ciência das Finanças, 1954, Edição Saraiva, pág. 26).

Destaca-se, deste modo, como uma das partes essenciais da matéria financeira, a *receita*, que tem o seu conteúdo básico nos *tributos*. O nome genérico *tributo* compreende três categorias de receitas: *impostos*, *taxas* e *contribuições* (Rubens Gomes de Souza, ob. cit., págs. 24 e 129).

Aliás, a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e instituiu normas gerais de direito tributário, no seu art. 5º, define com clareza: "Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria."

De sua vez, convém ressaltar que a *isenção* constitui um capítulo da *receita*, vinculada que é necessariamente aos tributos.

Na verdade, "isenção é o favor fiscal concedido por lei, que consiste em dispensar o pagamento de um tributo devido" — (Rubens Gomes de Souza, ob. cit., pág. 72, conf. também *Amílcar de Araújo Falcão*, in *Fato Geral da Obrigatoriedade Tributária*, pág. 132, 133, 134 e 135).

Corroborando a doutrina, a citada Lei nº 5.172, nos seus arts. 175 a 179, disciplina a *isenção* como uma modalidade de exclusão do crédito tributário.

Vale repetir que o projeto em espécie visa a conceder *isenções das taxas* que específica.

Ora, tanto as *taxas* como a *isenção*, segundo ficou acima demonstrado, são temas que pertencem intrinsecamente à *matéria financeira*.

Assim, a proposição infringe, de maneira frontal, o art. 60, nº 1, da Constituição Federal, que, em relação ao Senado, nada mais fez do que reeditar o preceito do art. 67, § 1º, do estatuto fundamental anterior. A sua tramitação esbarra, pois, na vedação constitucional expressa.

Em face do exposto, esta Comissão considera o projeto *inconstitucional*, por versar matéria financeira e faltar ao seu ilustre autor, no caso, o poder de iniciativa.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Palmeira — Bezerra Neto — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Antônio Balbino, pela comissão — Eurico Rezende — Josaphat Marinho.

Pareceres nºs. 329 e 330, de 1967

PARECER N° 329, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças.

Relator: Senador Bezerra Neto

1. A Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, instituiu no Brasil o "Dia Nacional de Ação de Graças", e que por último veio a ter a regulamentação consistente no Decreto nº 57.298, de 19.11.65, cujo artigo primeiro preceituou: "O Dia Nacional de Ação de Graças, instituído pela Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, será comemorado em todo o País, na última quinta-feira de novembro de cada ano".

2. Tanto a Lei de 1949, como o posterior Decreto de 1965, querem transplantar ao nosso País um ato comemorativo eminentemente estadunidense.

Nasceu espontaneamente nos Estados Unidos e se expandiu como gosto espiritual e sentimental daquele grande povo. Nos povos cristãos acontecimentos ligados à passagem de Jesus Cristo pela terra, recebem destaque que variam com a geografia. As festas de Pentecostes na França, Alemanha e outras regiões europeias empolgam e mostram intensa popularidade, o que não acontece no católico Brasil. Para nós, as comemorações da Ação de Graças e do Natal, estas últimamente um tanto modificadas, constituem ponto alto de nosso jubilo religioso.

3. Longe de nós objetar quanto à procedência de se instituir o dia — o Dia Nacional de Ação de Graças, mas para o cristão autêntico, este já existe no nosso dia-a-dia e graças devem ser expressadas no ato do reconhecimento à noite e após o despertar r manha.

4. Por não possuir raízes no nosso costume nacional, o dia de ação de graças, instituído no Brasil, pela Lei de 1949, está se passando à revelia do povo. O Decreto de 1965 quando determina para a celebração a última quinta-feira de novembro copia literalmente a *praxe norte-americana* onde o "Thanksgiving Day is usually the *last Thursday in November*". ("Life with the Taylors", Mc Giviray, pag. 1.086, edição de 1964).

Para os norte-americanos a última quinta-feira de novembro é um feriado, sendo nacional o jantar do *Thanksgiving*, com a obrigatoriedade do peru, do pastel de abóbora e do *Granberry Sauce*. Obrigatoria, também, todos a sabem e rezam, é a prece da ação de graças ao "Heavenly Father", na abertura do jantar.

5. Nossa lei e decreto não transplantaram estes pormenores, que na realidade formam a essência do Dia de Ação de Graças nos Estados Unidos, seu autêntico habitat.

6. O presente projeto de lei, do eminente Senador José Ermírio de Moraes, é sensível ao artificialismo da data escolhida para o Dia de Ação de Graças no Brasil. Entende que possuímos efermidade histórica apropriada, com vantagens sobre a última quinta-feira de novembro dos norte-americanos.

Dai sua proposição indicar o 26 de abril, data em que foi celebrada a primeira missa no Brasil, por Frei Henrique de Coimbra, no Ilheu da Coroa Vermelha. Aprovado e sancionado em lei o projeto estaria revogado o artigo primeiro do decreto executivo 57.298, de 1965.

Reconhecendo a constitucionalidade da iniciativa em exame, na qual destacamos as preocupações cívico-religiosas do eminente autor ao lado de proficia atividade parlamentar em defesa do desenvolvimento econômico e social do Brasil, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1967. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Ruy Palmeira — Antônio Carlos — Petrólio Portela — Antônio Balbino — Aloysio de Carvalho.

PARECER N° 330, DE 1967

Da Comissão de Educação e Cultura, ao Projeto de lei do Senado nº 18, de 1967, que altera a data comemorativa da Ação de Graças.

Relator: Senador Mem de Sá

O projeto de lei em exame, de autoria do Senador José Ermírio de Moraes, estabelece, em seu artigo primeiro que "O Dia Nacional de Ação de Graças" passará a ser comemorado a 26 de abril, data em que foi celebrada a primeira missa no Brasil.

A rigor, a simples leitura deste preceito, implica a justificação do projeto.

Como é sabido, o Dia Nacional da Ação de Graças foi instituído no Brasil com base em comemoração que tem origem nos Estados Unidos, onde o "Thanksgiving Day" se tornou tradição secular, em data que, como

lembra o senador autor da proposição, foi escolhido por Abrahão Lincoln, rememorando a chegada dos primeiros peregrinos em Plymouth, Massachusetts.

Louvável, sob qualquer ângulo que se deseje, foi a iniciativa de, faltando entre nós, fixar-se data especial para que toda a nação, profundamente religiosa, consagrasse as Graças que ao Criador Todo Poderoso deve render.

Como bem acentua o nobre relator da doura Comissão de Constituição e Justiça, Senador Bezerra Neto, infelizmente, não obstante a alta inspiração que presidiu a determinação de instituir-se, no Brasil, o Dia de Ação de Graças, deixou de ter o cumprimento desejável, por falta de interesse e, sobretudo, pela falta de costume e da tradição — que, em todo o mundo, nutrem atos e providências desta ordem.

Finalmente, pouco pode a Lei em matérias tais. Mesmo sem ela, o culto de São Jorge ou de Santo Antônio ou de Cosme e Damião, tem raízes profundamente populares e, devido a isto, cada vez mais cresce em comemoração e festeiros. O da Araujo das Graças, de outra parte, quase que se limita a comemorações em Igrejas, sérmons, e alguns discursos, sem contar, porém, com o fervor popular e a consagração nacionais.

Nada disto, porém, tira o mérito e o bom fundamento do projeto do Senador José Ermírio. A data escolhida, no Brasil, para a comemoração, foi a mesma adotada pelos norTEAMERICANOS. Eles, porém, tinham motivo ou fundamento histórico para ela: — o dia comemorativo da chegada dos peregrinos. Tal não sucede entre nós, pois "é última quinta-feira de novembro de cada ano" (como figura o decreto nº 57.223, de 19 de novembro de 1953) e é desse dia a lei nº 781, de 17-1-1953, data da qual figura no projeto, que o Brasil os segue. Nós temos, todavia, o representante permanecendo — a data e a regra — é das norte-americanas.

Emenda número 1 da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto 32 de 1953

Surpreende o parágrafo único do Art. 1º.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17 de maio de 1967. — *Juliano Campos, Presidente. — Antônio Salbino, Relator. — Wilson Gonçalves — Ray Pimentel — Alojão de Carvalho — Joséphat Mário — Evaristo Rezende.*

Surpreende, fazendo votos para que a data seja também por e preferencialmente a comemoração marco da Pátria, e, como o tempo, tão tradicional e festejado cuanto é na nação de origem, a Constituição Federal, é fértil e produtiva, é de grandeza brilhante, e figura de grande glória, muito mais importante e duradoura que a da instituição da "última quinta-feira de novembro".

Portanto, fazendo votos para que a data seja também por e preferencialmente a comemoração marco da Pátria, e, como o tempo, tão tradicional e festejado cuanto é na nação de origem, a Constituição Federal, é fértil e produtiva, é de grandeza brilhante, e figura de grande glória, muito mais importante e duradoura que a da instituição da "última quinta-feira de novembro".

Sala das Comissões, 19 de maio de 1967. — *Henrique Pimentel, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Alvaro Maia — Décio Filho.*

Parecer nº 331, de 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1967 (nº 1.879-B-4 da Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de N\$ 910.288,36, incluindo e dez mil trezentos e vinte e quatro e cito cruzados novos e sessenta e seis centavos, destinado a atender às despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 4.242, de 17 de maio de 1963, ao pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Relator: Senador Antônio Salbino

1. A Comissão de Constituição e Justiça é solicitada, pelo requerimento nº 293, a se pronunciar sobre a pertinência do parágrafo único do artigo 1º, desde que, em virtude da nova Constituição e do Decreto-lei número 199, de 25 de fevereiro do corrente ano, não cabe mais o registro prévio dos créditos pelo Tribunal de Contas.

2. O parágrafo único do art. 1º, objeto da diligência, está assim redigido:

Parágrafo único. O crédito especial de que trata o presente artigo será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído no Tesouro Nacional".

3. Em nenhum das artigos da Constituição vigente integram-se da Secção VI do Capítulo VI (artigos 71 a 73), existe qualquer dispositivo semelhante ao que representava o parágrafo 2º do artigo 77 da Constituição de 1946, a respeito do registro prévio ou posterior "de qualquer ato da administração pública, de que resulte obrigação de pagamento pelo Tesouro Nacional ou por conta destes".

4. No Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, que, extravagantemente embora, institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, adaptando-lhe o funcionamento à Carta Magna que só estaria em vigor em 15 de março, o que existe quanto à competência do referido Tribunal de Contas sobre registro de créditos é, apenas, o seguinte:

"Art. 36. Para o exercício de auditoria financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas:

I — Tomará conhecimento, pela sua publicação no órgão oficial, da lei orçamentária anual, dos orçamentos plurianuais, de investimentos, da abertura dos créditos adicionais e correspondentes atos complementares".

5. Nestas condições, parece-nos procedente a que se, nos termos de legislação vigente, suscitado pelo requerimento nº 193, opinando, assim, a Comissão de Constituição, é de supressão do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1967, para o que oferece a seguinte emenda:

Emenda número 1 da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto 32 de 1967

Surpreende o parágrafo único do Art. 1º.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17 de maio de 1967. — *Juliano Campos, Presidente. — Antônio Salbino, Relator. — Wilson Gonçalves — Ray Pimentel — Alojão de Carvalho — Joséphat Mário — Evaristo Rezende.*

Parecer nº 331, de 1967

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1967 (nº 31-B de 1967 — na Câmara), que dispõe sobre a Comissão de Justiça, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras providências.

Relator: Senador Evaristo Rezende

O presente Projeto, que dispõe sobre a Comissão de Jurisdição e da outras providências, foi submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Memória nº 792, de 14 de maio de 1967, do Senhor Presidente da República.

A proposição obteve a consolidação da legislação atinente à espécie, melhorando-a e, ao mesmo tempo, atuá-la à nova Constituição Federal, à Lei de Inatividade e às necessidades específicas das Forças Armadas.

A matéria foi submetida, na Câmara dos Deputados, às Comissões de Constituição e Justiça e Segurança Nacional, sendo, afinal, aprovada, com a inclusão de emendas sugeridas por aquelas órgãos especializados.

Considerando-se que o projeto — embora nada inovando — pelo simples fato de consolidar uma legislação dispersa, melhorando-a sensivelmente, merece o nosso acatamento, opinamos por sua aprovação com as seguintes emendas, as quais visam a:

1) manter no projeto disposição já

consagrada na Legislação que se pretende consolidar, cuja exclusão limita — restringindo, portanto — ao Militar a oportunidade para justificá-la; 2) excluir da matéria dispositivos colidentes, análogicos ou superfluous.

EMENDA N° 1 — (CPE)

Dá-se ao art. 2º, letra "a", a seguinte redação:

a) ser acusado, oficialmente ou por qualquer meio lícito de俱ilicidade, de haver procedido incorretamente no desempenho de cargo ou comissão, de ter tido conduta irreverberante, ou praticado ato que afete a honra pessoal, o pudor ou o decoro da classe.

EMENDA N° 2 — (CPE)

Acrescente ao parágrafo 2º do art. 11, in fine, o seguinte: "salvo a reunião final prevista no artigo ..."

EMENDA N° 3 — (CPE)

Suprime-se o art. 14.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1967. — *Nilson Gonçalves, Presidente. — Paulo Torres, Relator. — Mem de Sá — Petrólio Portela — Carlos Lindemberg.*

Pareceres ns. 333 e 334, de 1967

PARECER N° 333, DE 1967

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1967 (nº 33-B-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contratação de pessoal técnico especializado de nível médio e superior para Comissão Nacional de Energia Nuclear e dá outras providências.

Relator: Senador Carlos Lindemberg.

O projeto sob exame, que dispõe sobre a contratação de pessoal técnico especializado de nível médio e superior pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, foi encaminhado ao Comitê de Comissões e Conselhos com o Memória nº 121, de 1967, do Senhor Presidente da República.

Acrescenta a referida comissão, em expositivo de motivos do Decreto-lei que autoriza a contratação de pessoal técnico especializado de nível médio e superior para o projeto. Encaminha o projeto ao Conselho de Comissões e Conselhos com o voto de aprovação.

2. Ao 12º foi dado a este Departamento, arquivar o projeto de referida Comissão e o comunicar que o mesmo não é de sua competência, devendo ser encaminhado ao Conselho de Comissões e Conselhos com o voto de aprovação.

3. Para tanto não seria necessário reconhecer os quadros de pessoal da autarquia para tal organização, sendo possível, nessa oportunidade, uma vez que os respectivos servidores ainda não tiveram seu encadramento definitivo, na forma da legislação vigente.

4. Basta-se que pelos mesmos próprios, fizesse estabelecida a não-aplicabilidade do teto fixado no artigo 35 do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, à contratação de pessoal técnico especializado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e da outras providências.

Relator: Senador José Ermírio de Moraes.

Nada mais lógico, justo e urgente, com vistas ao interesse do País, do que o presente projeto elaborado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e adotado pelo Senhor Presidente da República.

Em verdade, não dispomos de pessoal técnico de alto gabarito, porque tem faltado aos governantes visão para o grave problema. Um técnico

b) estabeleça, para os referidos contratos, o regime das leis trabalhistas (art. 1º, § 1º);

c) autorize a contratação de servidores públicos ou autárquicos da União, ficando os mesmos, enquanto durarem os referidos contratos, com a sua vinculação com o serviço público suspenso, ressalvada a contagem de tempo de serviço apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

d) proibição do cômputo, no cálculo de proventos da aposentadoria, de retribuição relativa ao contrato; e

e) exigência de concurso público,

mesmo em regime da legislação trabalhista, para o pessoal que vier a ser admitido para o serviço da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O projeto, como se observa, atende necessidade da administração pública, abrindo oportunidade a prestação de serviço altamente especializado, inclusive por funcionário público, dentro de instituição, de caráter científico, como é a Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Cabem, no entanto, na espécie, alguns reparos, tendentes a situar a matéria dentro de suas reais finalidades, garantindo tratamento justo e uniforme para o funcionalismo do órgão em questão.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com as seguintes:

EMENDA N° 1 — CPE

Do art. 2º.

Inclua-se o seguinte parágrafo:

"§ 3º Os servidores que firmarem contrato com a forma de que o artigo, poderão contribuir para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — durante a vigência do referido contrato."

EMENDA N° 2 — CPE

Inclua-se o seguinte:

"Art. Os demais servidores da Comissão Nacional de Energia Nuclear, regidos pela legislação estatutária, incluindo os que não são requisitados, obedecidas as exigências do art. 2º da Lei, poderão firmar contrato com o Estado, sob o regime da legislação trabalhista."

Sala das Comissões, 19 de maio de 1967. — *Nilson Gonçalves, Presidente, com voto de divergência. — Carlos Lindemberg, Relator. — Petrólio Portela — Mem de Sá, voto de concordância ao projeto. Encaminha o projeto ao Conselho de Comissões e Conselhos com o voto de aprovação.*

Parecer nº 331, de 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 53, de 1967, (nº 33-B de 1967 na casa de origem), que dispõe sobre a contratação de pessoal técnico especializado de nível médio e superior pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e da outras providências.

Relator: Senador José Ermírio de Moraes.

Nada mais lógico, justo e urgente, com vistas ao interesse do País, do que o presente projeto elaborado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e adotado pelo Senhor Presidente da República.

Em verdade, não dispomos de pessoal técnico de alto gabarito, porque tem faltado aos governantes visão para o grave problema. Um técnico

burado, ao invés de entregar-se ao trabalho pelo país, servindo o Governo, é puxado pelas empresas privadas que bem os paga e a quem bem servem.

Tal recrutamento, todavia, configura-se de maior gravidade quando praticado por países estrangeiros, que uscando as inteligências patrias as esmurraria com dignidade. O interesse estatal não pode ficar alheio a essa saliência competitiva, devendo encarar de fato o problema, criando regras e modos de isolar os técnicos e alto nível dos estreitos padrões di- ades ao pessoal burocrático.

Atuando a política de bem remunerar para melhor produzir, os Estados Unidos tem nos seus quadros 7,5% de técnicos ingleses, 8% dos alemães, 5% dos holandeses, e, em percentagem menor, representações de dezenas de outros países, inclusive o Brasil. A "Michigan Technologic University" cobra de fazer um relatório demonstrando que nos últimos seis anos a demanda de engenheiros recém-formados suplicou e que seus salários aumentaram de 6.336 dólares em 1961, para acima de 8 mil dólares em 1966, por ano.

A técnica apurada, a serviço do desenvolvimento da energia nuclear, faz-se a cada dia mais necessário, dados os amplos horizontes de seu aproveitamento. Para que se avalie o âmbito de sua potencialidade basta que reembriadas que 1 tonelada de urânio equivale a 600 mil toneladas de carvão. E, para um país, como o nosso, com reservas carboníferas pouco conhecidas, o desenvolvimento da política nuclear responde com um imparável desenvolvimento, pois mesmo os países que possuem grandes reservas carboníferas já estão montando usinas nucleares porque a energia nuclear concerne tanto a do carvão.

Falando recentemente da Tribuna do Senado, tivemos a oportunidade de propor a criação de estudos nucleares em todo o território nacional, localizando-se em Brasília, a matriz de todos os estudos. Nada mais urgente é imposto-se-indivisível.

Para que se avalie a inferioridade de nosso país, citamos as preocupações do mundo inteiro, já materializadas em realizações desse tipo nos seguintes países e localidades:

Alemanha: Jülich, Gaestrasht, Narlsruhe.

Oriental: Darlin, Frankfurt, Gehrting, Institute Plasma Physik, DREY.

França: Institute Techmalogy e Institute Radiation Physics.

Inglaterra: Sacley, Fontenay-aux-Deux, Chichester, Grenoble, Du Harp.

África Oriental: Central Institute Nuclear Physica e Nuclear Physics Institute.

Grécia: Democritus.

Hungría: Central Institute.

Itália: Prasat, Bolonha, Finschino, Saluzzo, CISE, CAMEN.

Reino Unido: ANNE Narwell, Culham Plasma Physica, Vantage Nuclear, ATE Winfrith, Culcheth, DERT Deunrcay, Springfield, Windeccle, ANHN Alderunsten, Bistey, Scottish, FIRNS, CEGE Nuclear Laboratories.

União Soviética: Novo Maletsk, Obninsk, Leningrad Electrophysical, Radium Institute, IAE Moscou, Instituto de Engenharia Térmica, LFTR Leningrado, UFTI Karkov, Serpuhov, Novosibirsk Institute.

Tchecoslováquia: Boris Kidric, Josef Stefan, Rudolf Roskovis e "Institute Nuclear Raw Materials".

Poderíamos citar, ainda, muitos países vizinhos e nomes de centros de pesquisas na Europa e no Mundo.

Portugal conta com vários anos de vantagem a frente do Brasil em aproveitamento de energia nuclear, pois possui terra prometida e em construção, em comum com a Espanha, uma usina de 500 megawatts, para fornecimento a ambos os países. Em Portugal, o controle está afeto à Junta de Energia Nuclear, que tem o seu

ponto alto no Laboratório de Sacavém. Além dos serviços de produção de minérios que são executados diretamente pelo organismo supra-citado, a mesma Junta tem a direção geral dos serviços de prospecção e exploração mineira, que incluem cintilometria autotransportada e acro-cintilometria.

Na de Sacavém funcionam os laboratórios de mineralogia, petrografia e secção de foto-geologia. Conta, também, no mesmo local, com valioso laboratório de física e energia nuclear, que servem, igualmente, para impulsionar e coordenar a investigação científica naquele país em seus múltiplos aspectos, já produzindo óxido de urânio e urânio metálico.

Assim, todos os recursos solicitados para finalidade tão necessária e patriótica, serão pequenos com relação à grandeza e magnitude de sua repercussão no progresso do país.

Pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1967. — João Cleofas, Presidente eventual. — José Ermírio, Relator. — Fernando Corrêa. — Clodomir Millet. — Petrônio Portella. — Bezerra Neto. — José Leite. — Pessôa de Queiroz. — Oscar Passos.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa indicação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

INDICAÇÃO
Nº 1, de 1967

Sugere à Egrégia Comissão Diretora a criação de serviço confidencial para as informações que menciona.

Indico à apreciação da Egrégia Comissão Diretora, sem alteração quantitativa do Quadro Funcional do Senado e sem ônus orçamentário, a criação de um serviço cadastral, estritamente confidencial, de personalidades cujos nomes, por força de suas condições funcionais, profissionais, etc., possam, por indicação da Presidência da República ser submetidos ao referendo da Câmara Alta.

Justificação

Chamados a referendar nomes de personalidades pendentes de apoioamento da Câmara Alta, não só o Senador, individualmente, mas também as Comissões Técnicas que devam falar não dispõem de dados em que fundamentar manifestação segura.

E' verdade que as indicações feitas pelo Senhor Presidente da República ao Senado, para escolha de servidores previstas no artigo 45 da Constituição, fazem-se acompanhar do *curriculum-vitae* dos candidatos propostos.

Frequentemente acontece, porém, mesmo durante a realização das reuniões secretas destinadas a apreciar esses nomes, senadores se manifestarem em condições pouco seguras de dar seu voto.

A verdade é que o Senado deve examinar circunstancialmente o que está aprovando. Não basta o *curriculum-vitae* do candidato, que no mais das vezes dá apenas a medida de sua capacidade intelectual. E' preciso se possa recorrer a um arquivo específico, onde se encontrem os antecedentes funcionais, culturais, morais etc. desses postulantes a nosso referendo.

Evidentemente, e no sentido de situar as pessoas abarcadas pelo fichário em cogitação, tomar-se-ia — por exemplo, na carreira diplomática — um determinado nível funcional para cima, partindo, digamos, de cargo de Conselheiro, ou de Cônsul, ou de Secretário-Geral — a critério desse Egrégio Colégio.

A exemplo do que ocorre em outros países adiantados, devem ter os senadores a possibilidade de consultar o fichário nesses moldes. O Itamaraty o tem; chamam-no "maço". Nos bancos existe o cadastro das firmas. As empresas públicas e privadas possuem o assentamento individual. Como o

Senado não há de organizar-se, também, principalmente para obter dados preciosos do Corpo Diplomático, sobre cujos integrantes vez por outra é chamado a manifestar-se?

Essa providência por parte do Senado produziria efeitos altamente benéficos e constituiria excelente motivação aos nossos homens no Exterior, que preurariam obter maior eficiência e produtividade no desempenho de suas tarefas, com grande vantagem para os próprios interesses do País.

Cadastro contendo informações minuciosas em que se registrasse todas as principais ocorrências da vida pugressa de cada qual dará maior segurança ao Senado nessas suas decisões. Proporcionará maior dedicação, no desempenho de suas funções, attività que dependem do aval desta Casa. Concorrerá para um preparo técnico e cultural mais esmerado desses servidores.

Art. 45 da Constituição do Brasil: "Compete, ainda, privatamente ao Senado:

I — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, quando exigido pela Constituição; ao Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos Governadores dos Territórios, dos Chefe de Missão Diplomática de caráter permanente e, quando determinado em lei, a de outros servidores."

Sala das Sessões, 11 de maio de 1967. — Atílio Fontana, Senador. — Manoel Vilaça. — Wilson Gonçalves. — Menezes Pimentel. — Grílio Mondim. — Leandro Maciel. — Edmundo Levi.

— A Comissão Diretora

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 424, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, sobre construção de Campo de Pouso no município de Miracema, Estado do Rio.

1º Qual o montante dos investimentos feitos no Exterior na compra e venda de títulos diversos, de abril de 1964 a 15 de março de 1967?

2º Quanto se pagou, a título de comissões e quais foram os corretores escolhidos pelas autoridades brasileiras que se beneficiaram com as transações?

3º Quanto pagamos em juros no Exterior de abril de 1964 até 15 de março de 1967 e quanto recebemos em juros desses títulos, em valor e percentagem?

4º Os nossos depósitos em dólares no Exterior ainda continuam sendo investidos em títulos?

5º Houve venda de títulos?

6º Em caso afirmativo, qual a importância. Foram essas vendas realizadas antes da última modificação cambial da taxa do dólar?

7º Qual o nosso saldo atual, em títulos e em moedas estrangeiras?

Justificação

O Senado não pode continuar ignorando as transações em títulos que o nosso Governo promoveu no Exterior. Manipulando os cordéis do Rio de Janeiro, segundo se sabe, foram vultosos os nossos investimentos em títulos no mercado externo, do qual resultou a eleição de felizardos corretores desconhecidos. Necessitamos devassar o que ocorreu ou continua ocorrendo atrás do muro invisível que a falta de notícias levantou d'Além Mar. E' este mais um ângulo reprovável do Governo anterior, divulgado na ampla superfície administrativa, em que se cruzaram as linhas dos negócios e das negociações.

Verdade realmente incrível que o Governo, sonegando recursos para o nosso desenvolvimento, se converte em mero agente especulador da bolsa, fabricando, com as ureduras, uma feira feliz de corretores escolhidos a dedo.

O País necessita conhecer como e de que modo se sangrou, lá fora, a sua economia. E' necessário que conheçamos quanto rendeu anualmente de juros a compra de títulos, para que estabeleçamos uma comparação do quanto de juros pagamos por força de nossos débitos.

Dai o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — José Ermírio de Moraes, Senador.

REQUERIMENTO
Nº 425, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, sobre funcionamento da usina e edifício do IBC no município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, quais foram as providências tomadas para que a usina e o edifício que o IBC mantém no município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, volte a funcionar?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — Vasconcelos Torres, Senador.

REQUERIMENTO
Nº 426, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministro da Aeronáutica, sobre construção de Campo de Pouso no município de Miracema, Estado do Rio.

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, quais as providências tomadas visando a construção de um quais foram as atiadiadas, em 1966, Campo de Pouso no município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — Vasconcelos Torres, Senador.

REQUERIMENTO
Nº 427, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Departamento de Defesa e Inspeção Agro-Pecuária — sobre atividades em 1966, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Departamento de Defesa e Inspeção Agro-Pecuária — quais foram as atividades, em 1966, no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — Vasconcelos Torres, Senador.

REQUERIMENTO
Nº 428, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola sobre criação de escola agrícola em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da

Agricultura — Superintendência do Ensino Agrícola se foi tomada alguma providência para a criação de uma escola agrícola em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*, S-

REQUERIMENTO Nº 429, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre funcionamento e recuperação do Museu Nacional.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigentes, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, o seguinte sobre o Museu Nacional, instalado na Quinta da Boa Vista, Rio de Janeiro.

1) Em quanto (NCR) está avaliado o acervo do estabelecimento e se esse acervo está, no todo ou em parte, seguro contra danos de qualquer espécie.

2) Enumeração dos cargos e funções que figuram na estrutura administrativa do Museu, bem como a locação prevista para cada uma das categorias.

3) Números de funcionários que efetivamente vêm prestando serviços no Museu entre 1º de janeiro de 1966 e a presente data.

4) Relacionamento das dotações orçamentárias atribuídas ao Museu, para manutenção e promoção cultural, nos cinco últimos anos, inclusive 1967. Esclarecer se os ditos recursos foram integralmente entregues à Direção do Museu e, se não foram, indicar o montante da parcela posta a sua disposição, em cada ano.

5) Movimento de visitas ao Museu, mês e mês, de 1º de janeiro de 1966 a 30 de abril de 1967.

6) Promoções culturais do Museu no período compreendido entre 1º de janeiro de 1960 e a presente data:

I — publicações aditadas;
II — cursos organizados, com as respectivas frequências;
III — outras realizações.

7) Se o Ministério da Educação e Cultura tem, elaborado ou em preparo, plano de recuperação material e de dinamização das atividades do Museu.

Justificativa

O abandono em que vivem os nossos museus, a começar pelo mais importante deles, ora focalizado, é um fato que se prende a duas origens.

Decorre, primeiramente, da descoordenação geral que se verifica no serviço público brasileiro. A verdade é que o baixo nível das remunerações, a ausência de recursos e de estímulos para a dinamização dos órgãos, além de outros fatores, acabaram por fazer da administração pública de nosso país uma estrutura de pequena produtividade e, desse modo, um encargo pesado para a coletividade.

Em segundo lugar, existe o conceito impróprio de Museu ainda adotado por muitos patrícios, segundo o qual o dito não passaria de uma vitrine para a exposição permanente de vellarias, sem finalidade outra que transcendia ao simples imobilismo dessa exibição.

Nos países que já atingiram o nível mais alto da civilização, ninguém considera o museu um depósito. Consideram-no, ao contrário, movimento ponto de concentração para o documentário de diferentes processos, segundo o objetivo visado: o histórico; o de atividades humanas específicas (técnicas, industriais, militares, políticas, artísticas, etc.); o da natureza (geologia, flora, fauna, etc.).

Perto ao alcance das gerações que sucedem, o acervo dos museus é um poderoso fator pedagógico de integração das mesmas no processo na-

cional ou universal do progresso humano. É através dos museus que os homens de todas as idades, pelas imagens das peças classificadas e expostas, tomam conhecimento do porquê das coisas, adquirindo, assim, a consciência que lhes permite afirmar posição diante do mundo e da vida.

Todavia, para que os museus preencham seus fins é preciso que disponham de meios materiais suficientes pessoal qualificado e perfeito entrosamento com as estruturas escolares da Cidade e do País em que está situado. Exatamente o que não está acontecendo na atualidade com os museus brasileiros.

Quando tanto se fala em segurança nacional no Brasil, é preciso não esquecer que nenhum país estará defendido contra a desagregação, se despreza e nega recursos indispensáveis a seus museus, como nós estamos fazendo levianamente com os nossos.

Sala das Sessões, em 22-5-67. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 430, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — sobre abandono das Igrejas de N. S. dos Remédios, Santa Rita e Rosário, no município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — que medidas serão adotadas no sentido de que sejam recuperadas as Igrejas de N. S. dos Remédios, Santa Rita e Rosário, do município de Parati, Estado do Rio de Janeiro, sabendo-se que se encontram quase em ruínas e não são abertas ao público em face de suas condições precárias?

Sala das Sessões, em 22-5-67. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 431, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre construção de tólo na rampa de acesso ao Palácio do M. R. E. em Brasília, DF.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, o seguinte:

1) Se houve concorrência para a construção de um tólo sobre a rampa de acesso ao Palácio do MRE, em Brasília, DF?

2) Em caso afirmativo, quem a venceu e qual o seu custo?

3) Como escapou, à argúcia do responsável, a incrível semelhança do tólo com uma série de esquifes mortuários, alinhados como num necróptero, dando uma nota lúgubre à beleza do Palácio?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 432, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre instalação de Pósto do SAMDU, no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder

Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quais as providências tomadas para a instalação de um posto do SAMDU, no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*

REQUERIMENTO Nº 433, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre instalação de Pósto do SAMDU, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, quais as providências tomadas para a instalação de um Pósto do SAMDU, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 434, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre serviço de terraplaneagem da estrada Macaé-Friburgo, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foram ou estão sendo feitos os estudos necessários para se fazer o serviço de terraplaneagem da estrada Macaé-Friburgo, Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 435, de 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — sobre Construção de ponte no Rio Paraíba, ligando as regiões Norte e Sul do Município de São João da Barra, Estado do Rio.

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — se foi tomada alguma providência visando a construção de uma ponte sobre o Rio Paraíba, ligando as regiões Norte e Sul do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, o que possibilitaria o rápido desenvolvimento da região Norte, rica em terras férteis e próprias para a lavoura.

a) Qual, atualmente, só tem ligação através da cidade de Campos, naquele mesmo Estado?

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 436, de 1967

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República as seguintes informações:

a) Em que data e quais os termos de Convênios, Acordos e tratados assinados entre autoridades do Governo do Brasil e o Governo dos Estados Unidos, referente a assuntos afetos ao Ministério da Educação e

Cultura, compreendidos no período de Março de 1964 até 1º de maio de 1967.

b) Se esses Acordos, Convênios, Tratados foram submetidos a apreciação do Congresso Nacional, dentro de prazo de 15 (quinze) dias. (Artigo 4º parágrafo único da Constituição Vidente) ou ao Senado Federal (artigo 45, inciso II).

c) Se tais acordos já estão sendo aplicados em nosso País e quais as razões na hipótese afirmativa, frontal desrespeito à Constituição.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1967. — *Senador Mário Martins*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Cattete Pinheiro*) — Os requerimentos lidos, de acordo com o art. 213, letra b, do Regimento Interno serão publicados e, em seguida, despatchados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(*Cattete Pinheiro*) — A Presidência deferiu hoje, o requerimento nº 420, apresentado na sessão anterior, em que o Sr. Senador Guido Mondin solicita informações a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

(*Cattete Pinheiro*) — O primeiro orador inscrito é o Senhor Senador Eurico Rezende, a quem dou a palavra. (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente e Srs. Senadores constantes têm sido os pronunciamento, nesta Casa, a respeito da ação do Instituto Brasileiro do Café em várias regiões onde ele atua.

Venho também, Sr. Presidente, a crever-me no rol dos que reclamam contra os desacertos da política administrativa do IBC.

O Instituto Brasileiro do Café resolveu adotar, na Amazônia um sistema de distribuição do produto que tem, como resultado final, apenas proibição do uso do café pela população do interior amazônico.

Sob a alegação de que pretende coibir a prática do contrabando, Instituto Brasileiro do Café, através da agência de Manaus, só entrega aos empresários compradores e produz semi-torrado ou totalmente torrado esse café, adquirido em Manaus, destinado ao interior do Estado com o Estado do Acre e Territórios de Rondônia e Roraima; o seu transporte, além de normalmente demorar ainda fica na dependência da época da compra. De sorte que o café torrado, levado para o interior do Amazonas e para os Estados e Territórios limítrofes, chega sempre a seu destino completamente estragado e inaproveitável. O processo adotado pelo Instituto Brasileiro do Café, com o objetivo de evitar, segundo alegam os seus responsáveis, o contrabando é o mais elementar, é um processo primário, incompatível com a conduta daqueles que têm compreensão de verdadeira função que exercem das suas próprias responsabilidades frente de uma repartição.

Seria fácil avaliar o consumo de seringais e nas diversas regiões consumidoras do interior amazônico, Bastaria que o Instituto Brasileiro do Café entrasse em entendimento com as agências de estatística, situadas nos diversos municípios, para ter um ideia exata do consumo, em cada centro de negócios, em cada município. Com esse conhecimento, encaminhar aos compradores das diversas regiões a quantidade exata necessária à sua atividade, quer como seringalistas, quer como comerciantes, castanheiros, piassaveiros, ou empresários de quaisquer natureza no interior da Amazônia.

O Sr. Oscar Passos — V. Exa. pertence um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com isto p'razer:

O Sr. Oscar Passos — V. Exa. está realizando um assunto da mais alta portância para as populações do re. Alegou-me de estar ouvindo i representante do Estado do Ama-

pas a reclamar aquilo que podia-

nos, também, fazer — e o fa-

nos em parte ao discurso de Vos-

Exceléncia — pois que o Instituto asileiro do Café, desejando evitar contrabando do produto para os

íses limites da área amazônica, bmeteu as populações dos Estados

Grande Vale, ao vexame de tomar sé deteriorado, como V. Exa. as-
salou ainda há pouco, ou de não zerem uso da rubiácea. E' mais

na discriminação que sofre a Ama-
nha, contra a qual V. Exa. se in-
erge, com todo o apoio dos repre-
sentantes do Estado do Acre.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito

tradicado, nobre Senador Oscar Pas-

O café torrado, conduzido para o terior do Amazonas, não só se es-
aga durante o percurso, como en-
rece a vida do hinterlandino, quan-
t' este chega a aproveitá-lo.

V. Exa. sabe que o homem inte-
rior, para fazer render mais o seu
fé, torra-o, misturando-o com o
úcar mascavo, chamado na região
gramichó.

O Instituto Brasileiro do Café, além
comprovar completo desconhecimento
da realidade, de ser primário
e seu processo de combater o con-
trabando, eria as mais penosas difi-
culdades ao homem que vive no in-
terior amazônico, na sua luta pela
previvência e pelo progresso da Pá-
ria.

O Sr. José Ermírio — Pemite Vos-
sua Exceléncia um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com
cezer.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. está
realizando algo muito importante,
não só com relação à questão interna
como à externa.

Neste ano cafeiro vamos exportar
ois milhões e meio de sacas a me-
os que no ano anterior. Inteiramente
como externamente o Instituto não
é tem preocupado, razão por que de-
mos destacar o fato, para que a
essa voz se faça ouvir em todos os
recantos do País, pois o café ain-
a é o principal produto de exporta-
ção da nossa balança comercial. Não
a cuida da parte externa, nem da
nterna. Que faz o Instituto Brasi-
l do Café? Responda logo e tra-
-nos elementos conclusivos para que
ossamos realmente saber a razão
desprezo ao desenvolvimento da
avoura cafeira nacional.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito
rato, nobre Senador José Ermírio.
Ista V. Exa. de viagem para o Ama-
nha. Pego que, na sua visita ao
eu Estado, ouça algumas comercian-
es, para que sinta o problema e tra-
-nos, como testemunho, seu depo-
imento para mostrar quão errônea é
orientação do IBC no Amazonas, só
permittendo a saída de café semitor-
ado ou torrado para interior.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permi-
-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com
cezer.

O Sr. Vasconcelos Torres — De
quando em vez leio e ouço que foi
imprescindível um contrabando de café
para o Amazonas para o Pará e até
para o Nordeste. Confesso que me
estrangei, que me preocupa esse con-
trabando de café dentro do próprio
território nacional. Parece-me que o
I. B. C. — e isso é desculpável —
dá ênfase à exportação. Realmente
a nossa rubiácea se constitui na maior
fonte de divisas que temos. Nós, "a

outrance", não consigo encontrar justificativa para que não se estimule o consumo interno.

O Sr. José Ermírio — Nem mesmo para a exportação! Este ano, vamos exportar — repito — 2.500.000 sacas de café a menos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas isso de acordo com a assinatura do Brasil no Convênio Internacional do C. E. V. Exa., contraparteando-me com a generosidade do eminentíssimo Senador Edmundo Levi, deve saber que o Brasil, na política de preços de café, tem agido erradamente: defende os seus próprios concorrentes, como a África, e nos desguarnece inteiramente. Não é esse, porém, o assunto. O que me preocupa é o fato de que, no Amazonas o café é, às vezes, contrabandeado. Tudo isso é Brasil! O preço do café no seu Estado, em algumas zonas, é inacessível e poder-se-ia mesmo dizer que é vendido em farmácia, como penicilina! Há alguma coisa errada nessa política do I. B. C. que vem de longa data. O café, que chegou e chega a ser queimado no meu Estado, no Espírito Santo e em São Paulo, não pode chegar ao extremo norte do país, com a facilidade que poderíamos encontrar através da ida de nossos vapores obrigatoriamente a Manaus e a Belém do Pará. Quero manifestar-lhe meu decidido apoio, esperando que as suas palavras encontrem a devida e imprescindível dessonância nas antecâmara do I. B. C. E' preciso, nobre Senador Edmundo Levi, meu eminentíssimo amigo, que se destrua o tabu de que o IBC só vive para São Paulo, para o Paraná, para o Estado do Rio e para Minas Gerais. O café é para todo o Brasil e o IBC tem sido pôdrasto para o Norte e o Nordeste.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito

grato ao eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Tem o aparte o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou inteiramente de acordo com o aparte que acaba de ser dado pelo eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, em brilhante intervenção ao discurso pronunciado por V. Exa. Realmente, a posição do café no mercado exterior está condicionada ao Acordo Internacional do Café a que o Brasil está submetido. E' um acordo consensual, de modo que cada país produtor de café tem sua cota predeterminada. Quero dar o meu caloroso apoio às suas manifestações quando salienta o erro na política interna do consumo de café. Realmente, a preocupação do Governo é valorizar o produto, rareando-o. Quanto mais raro o produto, quanto menor a oferta, maior o preço. Mas não se justifica que o café seja vendido, no mercado interno, quando há superprodução, pelos preços atuais. O café é um produto consumido pelo pôbre. Todos consomem café. De modo que, para diminuir o custo de vida, a política razoável, a política certa, do Governo — a não ser que haja uma razão que eu desconheça — seria não queimar o café mas facilitar seu consumo, com preços menores nos mercados internos. Talvez haja contra essa política o receio do contrabando, o receio de que, adquirido o café, nos mercados internos, seja ele exportado, através de contrabando, para os mercados consumidores externos. Esse não é um argumento que possa significar alguma coisa de sério em um país organizado. O contrabando é um crime e ninguém pode argumentar com a impossibilidade de coibir ou reprimir crimes que possam ocorrer na vida social e política do país.

O SR. EDMUNDO LEVI — Com
cezer.

O Sr. Vasconcelos Torres — De
quando em vez leio e ouço que foi
imprescindível um contrabando de café
para o Amazonas para o Pará e até
para o Nordeste. Confesso que me
estrangei, que me preocupa esse con-
trabando de café dentro do próprio
território nacional. Parece-me que o
I. B. C. — e isso é desculpável —
dá ênfase à exportação. Realmente
a nossa rubiácea se constitui na maior
fonte de divisas que temos. Nós, "a

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito
grato, nobre Senador Argemiro de Fi-
gueiredo.

Salientei, de inicio, que a orientação do IBC em Manaus tem tido o propósito, segundo alegam seus responsáveis, de evitar o contrabando. O eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres disse, e muito bem, que o Instituto Brasileiro do Café não serve apenas a dois ou três Estados, mas deve servir a todo o Brasil.

O sistema de combate ao contrabando, que é apenas adotado dessa maneira na Amazônia, ao invés de impedir esse contrabando, até o estímula, impede o consumo interno e não promove a exportação.

O que se pretende, eminentíssimo Senador Argemiro de Figueiredo, é que o Instituto Brasileiro do Café adote uma política mais inteligente na Amazônia. Acabe com a torra obrigatoria, acabe com a venda do café obrigatoricamente torrado, como vem fazendo até agora, mas prenove o levantamento das necessidades de consumo em todo o interior, tanto do Amazonas como do Acre e dos Territórios, a fim de que se distribua o que fôr realmente suficiente.

A orientação adotada pelo Instituto Brasileiro do Café tem conseguido apenas impedir, durante anos, que as populações dos Altos Rios possam tomar sua xícara de café pela manhã. O café chega àquelas regiões, como salientou o nobre Senador Vasconcelos Torres, como se fosse remédio comprado na farmácia.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com
muito prazer.

O Sr. Atílio Fontana — O problema do café e de seu contrabando tem preocupado o Governo. O Instituto Brasileiro do Café declara que tem suprido todas as regiões do Brasil de café suficiente para o consumo. O café chega a ser vendido por preço inferior ao de exportação e mesmo de aquisição. Enquanto o café em grão está sendo vendido, para exportação, do produtor, a um preço equivalente a sessenta centavos novos, o café torrado está sendo vendido a quarenta centavos e o café em grão para torrefação — não estou bem certo — mas deve estar a mais de trinta centavos o quilo. Se o Instituto declara que distribui, mas a população não recebe o devido suprimento, deve estar havendo algum desvio. Urge, portanto, melhor fiscalização por parte do Governo e do Instituto, para que nossos patrícios da longínqua Amazônia recebam café suficiente, pois o Brasil está com mais de cinqüenta milhões de sacas de café armazenadas.

O Sr. Oscar Passos — Essas populações recebem café, mas, como assinalou o nobre Senador Edmundo Levi, o café que vai para lá já é torrado e não suporta a viagem até os Altos Rios. E' café apodrecido, inutilizado. Não adianta o IBC enviar café que não pode ser consumido. Se fôsse enviado em grão, agüentaria até os Altos Rios.

O Sr. Atílio Fontana — Entendo é preciso que haja melhor fiscalização e que o café seja torrado onde fôr consumido.

O Sr. Oscar Passos — E' preciso arranjar outra maneira de evitar o contrabando. Isto não é fácil, pois no Brasil não se evita nem contrabando de minerais atómicos.

O Sr. Atílio Fontana — O que está faltando é melhor fiscalização, o que não é fácil, naquelas regiões distantes, de difícil transporte.

O Sr. Oscar Passos — Mas não é justo que as populações sofram por essa incapacidade material ou funcional de evitar o contrabando.

O Sr. Atílio Fontana — De qualquer maneira, é um problema que deve ser resolvido. Cabe ao I. B. C.

ou ao próprio Ministério da Fazenda fiscalizar melhor, para que não haja contrabando e o café seja realmente entregue ao consumidor.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador Atílio Fontana reforça o argumento, que estou expedindo de que se faz necessária uma nova modalidade de combate ao contrabando, na região amazônica. O qual não se pode admitir, como disse o nobre Senador Oscar Passos, é que, sob o pretexto de se impedir o contrabando, se impeçam as populações de tomar café. O que ocorre é exatamente isso. O I. B. C. adota método mais fácil: torra o café e o distribui torrado.

Assim, os homens que trabalham no interior da Amazônia, os empregados dos altos rios não aceitam o café torrado, porque não a seu desgosto completamente inutilizado, completamente deteriorado. Daí por que, apesar do Instituto Brasileiro do Café assoalhar que supre o País todo, através de suas agências, a verdade não é esta. Ele supre suas agências, mas a agência de Manaus, por exemplo, não supre o interior, porque impõe a condição de torrado ao café destinado àqueles que querem comprar. O que lutam na região amazônica sabem que o café chega no interior completamente inaproveitável.

Assim, nobre Senador Atílio Fontana, é preciso que o Instituto adote outra maneira de evitar o contrabando. Ao invés de torrar o café, que é modo mais simples para uma administração simplória, levante as estatísticas do consumo necessário a cada região, a cada rio, a cada setor de atividade da Amazônia e, então, poderá distribuir eficazmente o produto, de acordo com as necessidades. I assim, haverá combate seguro, sem grande dispêndio, sem prejuízo para a população, do que se chama contrabando de café na Amazônia.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com
muito prazer.

O Sr. José Ermírio — A safra cafeeira começa a 1º de julho e termina a 30 de junho. Conforme disse me aparte, este ano devemos exportar menos dois milhões e meio de sacas de café. O mesmo está acontecendo com o algodão: este ano, vamos exportar, apenas, quinhentos mil fardos, conforme disse no meu discurso sobre esse produto. Com respeito a algodão, sabemos que os Estados Unidos, este ano, vão exportar o dobro do ano passado, pois enquanto exportou dois milhões e novecentos mil fardos, este ano aquele país exportará cerca de seis milhões de fardos. Como disse, vamos exportar, apenas, quinhentos mil fardos, ou seja, cinqüenta milhões de dólares a menos. Nos primeiros três meses deste ano, exportamos cerca de cinqüenta milhões de dólares de café. A política ineficiente do governo passado trouxe estes dados estorrecedores para o País. A diminuição da exportação de café não se deveu sómente ao Acordo de Londres, que diminuiu a safra em poucos mais de milhão de sacas. Vamos exportar, este ano, a menos de dois e meio milhões de sacas. Ora perder dinheiro, num país que não precisa para o seu desenvolvimento só mesmo sendo servil demais.

O SR. EDMUNDO LEVI — Como se deduz do aparte do eminentíssimo Senador José Ermírio, o Governo, além de perder quota da sua exportação, desestimula o consumo interno, através desses métodos retrógrados, inprodutivos, de combate ao contrabando do café.

Falar-se de contrabando na Amazônia é, apenas, um pretexto, porque o café até hoje contrabandeado em grande escala não foi destinado à Amazônia. Os navios têm saído des-

interpretar o agradecimento da Banca de Pernambuco a Vossa Exceléncia pela lembrança que teve de ressaltar, neste plenário, o valor de um homem que segue agora para Denver para receber o prêmio de cinquenta mil dólares o Governo não isentou do imposto llares que representará muito menos de Renda.

O SR. MEM DE SA — Obrigado a V. Exa. — Quero, sobretudo, insistir no caráter de excepcionalidade que caracterizou esta isenção. Infelizmente, como diz o Professor Mozart Victor Russano, poucos são os brasileiros que até hoje têm podido levar prêmio internacional. É sabido que que se tem falado e se tem levantado insistentemente a candidatura de Jorge Amado ao prêmio Nobel de literatura. Seria para o Brasil motivo da maior alegria, maior satisfação se essa expressão da literatura brasileira, se esse homem de gênio raro, que é Jorge Amado, pudesse ser distinguido com o mais alto prêmio da literatura do mundo. Não creio que no Brasil se contem mais do que meia dúzia ou de uma dezena de homens em condições de disputar prêmios como este que foi concedido a Gilberto Freire e que poderá ser concedido a Jorge Amado.

Então, é preciso que o Brasil estimule, ou pelo menos não desestimule os homens de pensamento e cultura, capazes de projetar a nossa Nação no grande julgamento da opinião pública mundial.

Entretanto, Sr. Presidente indaga V. Exa. e indagações oseminentes colegas por que me limito a fazer este despretensioso discurso se não o complemento com um projeto de lei que devia ser, lógicamente, o desfecho das palavras que profiro. Não o faço e não o posso fazer, porque já a Constituição de 1946 vedava ao Senado Federal a iniciativa de projetos de lei de matéria financeira. Aquela Constituição, como a de 34, já excluia o Senado esta iniciativa, por uma série de razões que não vêm a pelo enunciado. Embora o Senado tivesse atribuições que a Câmara dos Deputados não tem e, sob certos aspectos, tem até maior igualdade de tribuições do que a Câmara dos Deputados, a iniciativa de matéria financeira, de acordo, aliás, com a tradição universal, não era dada ao Senado.

Hoje, porém, não é só o Senado que não tem mais capacidade em matéria financeira, de acordo com essa malsinada e pretersa Constituição, votada da maneira que todos nós sabemos em janeiro deste ano. O art. 60 contém uma das maiores manchas, um dos aspectos mais deploráveis e negativos. O art. 60 da Constituição de 15 de março último estabelece, no seu item 1º, que é da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis versando matéria financeira. Sendo assim, a rigor nem mesmo a Câmara dos Deputados poderia ter essa iniciativa e mais certamente o Senado não a teria, mesmo na vigência da Constituição anterior.

Li, há dias, que o Deputado, meu conterrâneo, Paulo Brossard levantou questão de ordem perante a Mesa da Câmara, precisamente devido ao caso Gilberto Freire, indagando da Presidência se efetivamente a Câmara dos Deputados não poderia ter iniciativa em matéria financeira. E levantava a questão de ordem porque está em tramitação naquela Casa do Congresso um grande número de proposições versando questões de natureza financeira. E é preciso não esquecer que já temos um precedente, depois de 15 de março, de lei que, não sendo de iniciativa do Poder Executivo, tocou matéria financeira estabelecendo uma sanção. Foi a lei votada em fins de abril, prorrogando o prazo para a apresentação da declaração de imposto de renda, na qual foi introduzida um artigo, isentando do imposto de

renda a parte variável do subsídio dos Senhores Parlamentares.

Foi assim aberto um precedente e, o que é mais, o Presidente da República não vetou esta lei. Então, aceitou-a. Ora, isso é altamente agradável, sugestivo e auspicioso porque mais isto do que a lei escrita é o costume, a tradição, a praxe. É sabido, por exemplo, entre nós, para não irmos ao estrangeiro, que a primeira Constituição do Império, a de 1824, outorgada por Pedro I, nada tinha de parlamentarista mas nada mesmo. Muito ao contrário. Se se pudesse e se quisesse definir, dentro do regime monárquico — constitucional, aquela Constituição, dir-se-ia que estava muito mais aproximada do moide presidencialista do que do molde parlamentarista, porque enfeixava na pessoa do monarca todos os poderes. Pois bem, não obstante, as leis posteriores, sobretudo a famosa lei que criou a figura do chefe de gabinete, modificaram, de tal maneira, a Constituição de 1824 que, através delas, o parlamentarismo vigorou apesar da Constituição escrita, durante cerca de quarenta ou cinquenta anos neste País, com grande proveito para ele e para o nosso desenvolvimento.

Portanto, o que se me afigura é que a questão levantada pelo Deputado Paulo Brossard deveria ser respondida afirmativamente pelo Presidente da Câmara. Se a Câmara apresentasse projetos e elaborasse leis em matéria financeira, esperando que o Presidente as vetasse pelo menos nós não nos diríamos de uma atribuição que não pode e não deve, em hipótese nenhuma, ser retirada dos parlamentos, porque os parlamentos foram criados precisamente em decorrência da questão tributária, da questão financeira. Foi o direito de taxar que deu origem ao parlamento na Inglaterra. Foi a famosa reação contra o arbitrio da coroa em taxar sem consentimento dos contribuintes que levou à criação dos parlamentos e, depois, levou à independência norteamericana.

Dai o princípio consagrado, clássico: não há taxação sem autorização. E autorização só pode ser dos representantes do povo.

Ora, se a Constituição estabelece que só o Presidente tem iniciativa em matéria financeira e só, noutro dispositivo, leva o absurdo ao gênio de dar ao Presidente da República competência para expedir decretos-leis em matéria financeira, então esta Constituição, primeiro tirou do Parlamento aquilo que é do Parlamento e que ninguém de lá pode tirar o direito de se manifestar em matéria de taxação, em matéria de receita e de despesa. Segundo, deu ao Presidente o direito de criar impostos e de alterar alíquotas de impostos — porque a matéria financeira — mediante decreto-lei.

Ora, creio que a manobra de reagir contra isto se oferece com a proposição que eu trouxe, hoje, ao conhecimento e à atenção dos eminentes colegas. Penso que o Senado Federal não pode nem deve ter iniciativa, e por isso não apresento projeto de lei. Certamente a nossa Comissão de Constituição e Justiça diria que o projeto seria inconstitucional, como já o err. em 46 e 34, mas entendo que esse projeto pode e deve ter origem na Câmara dos Deputados, e pode e deve ser aprovado por ela e por nós. Com isso, nós afirmarmos, apesar de ir contra a Constituição, o nosso direito de ter iniciativa em matéria financeira. E, como o Presidente da República não vetou o primeiro, não tem mais autoridade para vetar o segundo. Estaria aberto o caminho para retomarmos aquilo que nosso é e que de nós ninguém pode tirar: a autoridade de autorizar ao poder público a taxação, a criação ou alteração de impostos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Exa. permite um aparte;

O SR. MEM DE SA — Pois não.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a permissão para dizer que, no caso que V. Exa. apresenta, o Presidente da República poderia replicar: o Congresso não isentou do imposto o Parlamentar.

O SR. MEM DE SA — mas em parte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Apenas interpreto aquilo que estava, a seu ver, claro na Constituição, mas estava entendido pelo Diretor do Imposto de Renda de modo completamente diferente. Eis por que não acredito que, no caso que versa Vossa Exceléncia agora, a Câmara dos Deputados ou o Senado apoiasse uma medida como a que propõe Vossa Exceléncia, da isenção do imposto de renda para esse prêmio que foi concedido ao sociólogo pernambucano Gilberto Freire, embora ele esteja na linha que defende Vossa Exceléncia, na mesma trilha.

Tanto que sei de parlamentares que estão estudando seriamente o seu próprio caso político: devem continuar,

na vigência de uma Constituição como a que temos, quando os poderes do povo incrustados no Parlamento desapareceram? Devem pleitear novamente a sua recondução, como membros do Parlamento Nacional, ou ficar lutando de fora, para a formação

de uma mentalidade num grupo de pressão, fortíssimo, que leve o Congresso, responsável direto pela perda dos poderes do povo? E esse é o problema. Acredito que um projeto dessa natureza, se nascesse de um parlamentar, seria rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado; e, se apresentado na Câmara, pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa.

O SR. MEM DE SA — Não sei, mas dirijo de Vossa Exceléncia num ponto, qual seja o de que um projeto de lei referente ao imposto de renda — matéria tributária — não versou matéria financeira, mesmo que tenha sido apenas para interpretar. Mas ele não pode negar que versou matéria financeira, e a aceitou. Portanto, já que a porta se entreabriu, devemos forçar que ela se abra, para que esse direito, que, como disse, é nosso a nós continua pertencendo, porque a ninguém é lícito tirá-lo das nossas atribuições.

Assim — repito — não apresento o projeto porque entendo ao Senado sempre foi e deve ser vedada essa atribuição tradicionalmente privativa do Poder Executivo e da Câmara dos Deputados. Assim deve continuar. Penso que es deve tentar, mas é um objetivo principal é manifestar de público e fazer chegar, por esse meio público, ao conhecimento de Gilberto Freire e do Instituto de Sociologia e Política de Pernambuco as razões que impedem de cumprir tão honroso e desvanecededor mandato.

Haveria ainda outro apelo a fazer caso qualquer projeto de iniciativa da Câmara morra na Comissão de Constituição e Justiça, fulminado pela extinção de inconstitucionalidade. Haveria um apelo a fazer-se ao Ministro da Educação e ao Ministro da Fazenda. Ao Ministro da Educação porque ele é o da Educação e da Cultura e, portanto, a ele compete caro ser considerado inconstitucional um projeto da Câmara dos Deputados — pleitear, perante o Governo, a iniciativa que, aqui, sugiro e levanto, e ao Ministro da Fazenda que é quem sempre tem a decisão e a palavra final em matéria dessa ordem. Estou certo de que o Professor Antônio Delfim Neto, não sendo um Ministro da Fazenda de gabarito exímio, pois é, também, professor universitário, um intelectual da mais alta categoria, compreenderia que essa medida não traria nenhuma lesão ao erário. Ao contrário, permitiria que o Brasil rendesse a um dos seus maiores filhos uma de suas maiores homenagens.

Era o que eu queria dizer. (Muito bem, Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senhor Senador Oscar Passos.

O SR. OSCAR PASSOS:

Senhor Presidente, solicito que Vossa Exceléncia me informe de quais minutos posso dispor.

O SR. PRESIDENTE — (Cattete Pinheiro) — Vossa Exceléncia poderá dispor de trinta minutos.

O SR. OSCAR PASSOS — Muito obrigado.

O SR. OSCAR PASSOS:

(Le o seguinte discurso) — Sua Exceléncia, Srs. Senadores, recebi, na semana passada, longo telegrama enviado pelo Deputado Eloy Peçanha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, no qual: "trazendo sentimento popular já propõe para realização trabalhos abertura BA-236, trecho entre Porto Velho-Rio Branco — fronteira Peru, fator básico desenvolvimento Estado".

E acrescenta: "Acre, na atual conjuntura, está beirando caos econômico, social, com êxodo sertanejo e agravamento já diminuta arrecadação tributária, consequência quebra monetária borraça. Acredita-se, integrando-nos demais regiões país, além propiciar ligação Atlântico-Pacífico possibilidade nosso abastecimento e abre perspectivas poderemos usufruir benefícios leis incentivos fiscais, sem o que nos transformaremos em amargurados membros federação brasileira".

E finaliza: "Rodovia é vital para sobrevivência acreana".

No mesmo sentido chega-me um apelo do Deputado Estadual Getúlio Reis Fleming para que "a osmose acreana se empenhe junto órgãos federais sentido conseguir recursos para prosseguimento trabalhos abertura estrada ligando Porto Velho a Rio Branco e Cruzeiro do Sul".

Possso, Senhor Presidente, afirmar a Casa que são inteiramente procedentes os apelos que acabo de mencionar: o primeiro, de um parlamentar político; o segundo, de um cidadão nômade meu. E posso elucidar o que, em verdade, está ocorrendo.

Quando o então Prefeito de Juiz de Fora Kubitschek empreendeu a construção da obra do sítio, em Juiz de Fora, Brasília, conseguiu também o permissionamento e iniciou a construção de uma estrada ligando Juiz de Fora ao sítio, terceiro brasileiro e de ligar a este Cuiabá à Fortaleza, à Belém e ao Acre.

A rodovia Linha Verde, entre Cuiabá, Porto Velho, Rio Branco, Cuiabá do Sul e até se ligaria ao sistema rodoviário peruano, através de Funchal, no altiplano e Callajá, no Pacífico, integrando a rodovia Pan-Americana.

A ideia da construção de uma estrada, ligando Cuiabá a Porto Velho, é muito antiga e já em 1911 e 1912 constou do Plano Rodoviário Nacional. Sua construção, iniciada há mais de 30 anos, ficou a cargo do Exército, que operava em duas frentes: Cuiabá e Porto Velho, com trabalhos de difícil rendimento, por falta de verbas suficientes.

O traçado adotou quase inteiramente o da linha telegráfica, constituindo no princípio do século pelo então Tenente Cândido Mariano da Silva Rondon, o glorioso indígena mato grossoense.

Em março de 1960 os trabalhos ganharam ritmo e intensidade novos, graças à determinação do então Presidente e à divisão das tarefas entre inúmeras grandes firmas construtoras de estradas.

Em dezembro daquele ano — nove meses depois de iniciada a obra — a ligação pioneira estava concluída, além de 40% da implantação definitiva.

No trecho Brasília-Cuiabá-Porto Velho os trabalhos se desenvolveram aceleradamente, enquanto que no

trecho Porto Velho — Rio Branco foi feito apenas o desmatamento, abrindo-se um caminho de serviço em 1961. Nesse ano a redução das verbas e os planos de economia, mal formulados, permitiram, apenas a realização de 80% do serviço programado, fato que ocorreu também em 1962 e 1963.

Apesar de não estar concluída e de não dispor de obras de arte, a estrada permitiu tráfego intenso de caminhões, que em caravanas de 8 a 10 veículos, procedentes de São Paulo, do Rio e de Goiás, chegavam a Rio Branco transportando mercadorias de toda natureza e ocasionando sensível baixa no custo dos gêneros alimentícios e de muitos outros artigos. Gasavam 8 a 9 dias entre São Paulo e Rio Branco.

A pavimentação quase completa em 1964 e 65 acarretou danos inacreditáveis, quer no trecho Cuiabá-Porto Velho onde a construção não era, ainda, permanente, quer na pista de serviço que, da margem esquerda do Rio Abuná, demandava Rio Branco, tornando-a intransitável.

A floresta recobrou o seu domínio e o leito da pista de serviço, não completamente deslocado, tornou-se impraticável por efeito das chuvas torrenciais que assolam a região, todos os anos, durante 5 a 6 meses.

Em 1965, em face da calamidade e da grita das populações sacrificadas, foi encarregado o 5º Batalhão rodoviário do Exército de reabrir a estrada de serviço Abuná-Rio Branco.

O Ministério da Viação trombeteou que a solução do Acre estava à vista, mas esqueceu de fornecer àquela unidade militar os meios para cumprir a missão.

A disputa entre os Ministérios da Guerra e da Viação e a reunião da maquinaria e demais material necessários à obra consumiram o ano de 1966.

No começo de 67, quando tudo estava pronto para o início do trabalho e para empreender-se, mais uma vez, a conquista do Acre, por ironia do destino o Batalhão recebeu ordem de deixar o nosso Estado, para ocupar-se da abertura da estrada Porto Velho-Guarajá Mirim, afim de possibilitar o desmantelamento da ferrovia Madeira-Mamoré, que liga essas duas cidades, conforme obrigação assumida pelo Brasil com a Bolívia, pelo Tratado de Petrópolis.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, — e aqui vai a nossa crítica mais candente — deficitaria ou não já existe uma ligação — e muito boa — entre Porto Velho e Guará Mirim. Ninguém compreende, portanto, fôr do gabinete do ex-Ministro da Viação, que se inicie agora a construção de uma rodovia para substituir a ferrovia, quando o Acre que é uma unidade da federação e devia merecer mais respeito, isolado como está, necessita muito mais urgentemente de ligação com o resto do Brasil.

O Sr. Clóvis Maia — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — A Estrada Brasília-Acre foi assunto que abordei, ao aqui chegar, em meu discurso inaugural. Realmente o Estado do Acre é dificilíssimo em matéria de estradas, posso afirmar que, naquele Estado, a única estrada que regularmente existe em tráfego é a de Rio Branco e Vila Plácido de Castro, com cento e cinco quilômetros. Ela é única que se pode afirmar como sendo uma estrada, e mesmo assim não é asfaltada. A não ser as estradas de penetração carroáveis, aquele Estado se encontra efetivamente, isolado do Sul do País. Assim, eu me congratulo com V. Exa., apresentando meu apoio irrestrito à sua sugestão, ao seu oportuissimo discurso.

O SR. OSCAR PASSOS — A opinião de V. Exa., nobre Senador Clóvis Maia, é das mais abalizadas que podiam vir em meu auxílio, neste momento. V. Exa. que habita o Acre há

mais de vinte anos, onde constituiu a família e onde sobre as agruras da vida difícil daquele Território, hoje Estado, está em condições, como muito poucos, de atestar a deficiência por que passa o Estado do Acre com relação a estradas. A única estrada que nós possuímos, como V. Exa. frisou — que, no Sul do País, não mereceria esse nome, mas é o único caminho para nós podermos trafegar na época das seca — é aquela estrada, digamos, municipal, que vai de Rio Branco a um dos povoados, Vila Plácido de Castro, por cte não passam os caminhões que cutro, demandavam Rio Branco e procedendo do Rio de Janeiro e São Paulo. Mas V. Exa. traz um contingente de opinião bastante apreciável ao meu modesto discurso. Sou-lhe muito grato.

(Retomando a Leitura):

“O esforço dispensado para duplicar as ligações entre Porto Velho e Guará Mirim devia, sem sombra de dúvida, ser empregado no estabelecimento da primeira ligação terrestre do Acre com os demais Estados.

O absurdo de deixar isolada uma unidade da federação, para atender a mesquinaria de um déficit financeiro ocasional, e incomensurável, mesmo sem querer argumentar com as consequências gravíssimas do ponto de vista da segurança nacional.

Não é lógica nem honesta a solução dada.

Para sentirmos em toda profundidade a situação calamitosa do Acre, recordemos sua localização geográfica e sua topografia.

Situado no extremo noroeste do território nacional, está o nosso Estado a mais de 7.000 quilômetros do Rio de Janeiro, por via marítima e fluvial.

Do Rio a Belém gastam-se 8 a 9 dias, mas de Belém a Rio Branco, conforme a época do ano, são necessários 30, 40 ou 50 dias, fazendo-se 4 a 5 baldeações. Para Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul a demora é muito maior.

Por outro lado, a topografia do Estado é desfavorável, no que tange às ligações terrestres. Seus cursos d'água correm para fora do território acreano, salvo um deles o Rio Acre, que liga três municípios. Os demais dificultam a construção de rodovias, pela exigência de obras de arte e grandes aterros.

E' como se estivéssemos no fundo de um funil, sem possibilidades de saídas laterais. Aquela que seria a nossa salvação — a estrada Rio Branco-Pôrto Velho-Brasília-Rio ou São Paulo — está paralizada há quatro anos e tornou-se intransitável pela inquietação dos homens, aliada à fúria da natureza”.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS — Com todo prazer.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Falou, ainda há pouco, o seu colega do Acre, portanto uma voz autorizadamente local. Permite o eminente orador que fale, agora, uma voz do Sul, inteiramente insuspeita, para, dando eco ao seu discurso, declarar que não é possível, principalmente nesta hora em que se fala tanto em segurança nacional, deixar o Acre ilhado como se encontra. Se há um Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, esse Departamento tem que velar as suas vidas para as vias nais longínquas do País. O que é certo, dessa região, que necessita se locomover, por vias de rodovias, ou à Capital da República ou aos grandes centros do País, o fazem com muita dificuldade. E' preciso que haja, não caridade para com o Acre, mas compreensão, que se faça um exame frio da realidade nacional. V. Exa. que é militar, sabe perfeitamente que a segurança nacional, no bom sentido, significa apoio às zonas avançadas

das nossas fronteiras, principalmente o Acre e algumas regiões do Estado do Amazonas. Permite, portanto, o eminente colega que eu me solidarize com o seu discurso, esperando que ele possa chegar ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem. O avião é um meio de transporte caríssimo para o Acre. Nem as enxamadas linhas de integração nacional se interessam em levar suas aeronaves até os aeroportos acreanos. O resultado aí está. V. Exa. faz a descrição de um quadro ultra-realístico da miséria que representa a ciência de estudos na unidade da Federação que V. Exa. tão dignamente representa nessa Casa. O meu espírito cativo sentido não tem, eminentemente, colega, se não manifestar-lhe a minha solidariedade, dizendo que já não é a voz isolada do Acre, mas a voz brasileira do Sul que compreende que as palavras de V. Exa. têm de ser ouvidas com urgência urgêntissima.

O SR. OSCAR PASSOS — Muito grato ao apoio que V. Exa., nobre Senador Vasconcelos Torres, traz ao meu modesto discurso.

Em verdade, e ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que se dirigem, mais precisamente, mais diretamente, as minhas palavras. Esse Departamento já estava encarregado da obra. Transferiu-a, depois, a um batalhão rodoviário que, por diversas circunstâncias, não pode fazer nada e hoje esse batalhão, como estou denunciando, foi retirado do Acre para abrir uma estrada no Território de Rondônia, duplicando a ligação que já existia entre Pôrto Velho e Guará Mirim.

O Sr. Edmundo Leri — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS — Com muito prazer.

O Sr. Edmundo Leri — Nobre Senador Oscar Passos, com muito prazer ouço V. Exa., que traz a este Plenário um assunto não apenas de interesse do Estado do Acre. Os problemas da Amazônia, sobretudo da Amazônia Ocidental, são sempre os mesmos, agravando-se à medida que avançamos em direção aos Andes. O problema das estradas no Acre influem no Amazonas, como os problemas do Amazonas influem sobre o Acre. Há poucos dias, tratei da situação do Vale do Juruá. V. Exa. trata, agora, de todo o Acre, mas especialmente da região que diz diretamente ao Vale do Purus e seus afluentes. Ora, nobre Senador Oscar Passos, se conjugarmos esforços de todos os homens da Amazônia, no sentido de que façamos os responsáveis pelos diversos órgãos de ação na região ter uma idéia daquelas problemáticas, por certo teremos possibilidades de fazer com que esses problemas sejam equacionados. O problema das rodovias ligando o Acre aos diversos pontos de escoamento de seus produtos é vital para a região, mas não é só para o próprio Acre; o é também, para o Amazonas, naquelas fronteiras com o Acre.

O SR. OSCAR PASSOS — Perfeito.

O Sr. Edmundo Leri — Estou de pleno acordo com V. Exa. no discurso que pronuncia e que vem reforçar as idéias que defendi, na semana passada, relativamente à necessidade de uma estrada que ligue Cruzeiro do Sul às barrancas do Solimões e ao Município de Brumadinho. Aquela região do Amazonas e do Acre sedem habilitadas por um sistema escoamento hidráulico e que se complementa com a hidrovia de Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Rio de Janeiro, que é o Estado.

O SR. OSCAR PASSOS — V. Exa. assinala, com muita propriedade, com muito conhecimento de causa, que a situação se agrava de ano para ano, e esta é uma realidade a que estamos sujeitos porque, de ano para ano — sabemos nós da região — os rios secam e tornar-se cada vez mais difícil

a navegação fluvial que, aliás, é o único meio de transporte que temos hoje.

(Retomando a leitura)

Não havendo — como não há rodovias, o transporte para o Estado ou dentro dele se efetua por via fluvial ou aérea.

O tráfego de mercadorias via aérea e praticamente inexequível, em virtude do alto custo do frete: 4 cruzeiros reais e os carregados por quilo, de Manaus a Rio Branco!

Para se ter uma lucra dos consumidores decorrentes, basta citar um exemplo. Os acreanos não comem batata inglesa nem cebola, porque no Acre não são produzidos esses artigos e, por via fluvial, não podem ser importados, porque se deterioram na viagem.

Quando, de longe em longe, aparece em Rio Branco um saco de batata ou de cebola, transportado em avião, o preço de venua do quilo chega a 10 cruzeiros novos!

(Interrupção a leitura) — E aqui está quem pode confirmar o fato.

O Sr. Clóvis Maia — Perfeitamente.

O SR. OSCAR PASSOS (Retomando a leitura) — Por via fluvial, para ir de um município ao vizinho é preciso descer o rio até a fez e subir o outro. De Rio Branco a Cruzeiro do Sul, por exemplo, que em linha reta é de cerca de 500 quilômetros, é preciso descer o Rio Acre e depois o Purus até as portas de Manaus, para em seguida subir o Solimões e o Juruá, percorrendo mais de 2.500 quilômetros, o que consome, na melhor das hipóteses, de 40 a 50 dias.

O Sr. Clóvis Maia — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS — Com muito prazer.

O Sr. Clóvis Maia — E' a pura verdade que V. Exa. afirma no seu discurso. Os acreanos são constituidos, em sua maioria, de nordestinos. A população nova, hoje, oscila em 30% de acreanos natos; os de mais são originários do Nordeste, do Ceará principalmente, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, acostumados a padrão de vida melhor. Eles se ressentem, ao chegar, principalmente quanto ao fator alimentação. Ao abordar V. Exa. o assunto de estrada, a gente não estar presente o nobre Senador José Guiomard, um dos líderes políticos daquele Estado, o qual nos forneceu dados que não nos satisfazem. S. Exa. justificou a retirada da 3ª Companhia de Engenharia de Rio Branco, mas o DNER teria passado a incumbência de abertura da referida estrada ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, sendo-lhe entregue por convênio a importância de 200 milhões de cruzeiros antigos para a construção da estrada de, aproximadamente, 400 quilômetros. E' importância irrisória, que não satisfaz. Daqui apresento a inconformação dos acreanos face à resposta, que nos desencoraja muito mas não nos impede de proclamar, de pedir, de insistir junto às autoridades competentes no sentido de atenderem aos reclamos daquele povo.

O SR. OSCAR PASSOS — É, realmente, irrisório, nobre Senador Clóvis Maia, que a solução encontrada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para o caso específico das ligações do Acre com o resto do Brasil, é esta: a de entregar Rio Branco ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Nos aparelhados que o Brasil pode ter, por que, em verdade, não possui um único engenheiro. Envia, entregar um trabalho destruído e com essa quantia irrisória a um Departamento que não está aparelhado é declarar, à face da terra, que não quer que se realize coisa alguma; e encarne ao povo acreano!

(Retomando a leitura) — Na época atual — e durante 7 a 8 meses — os rios vazam e só permitem navegação a embarcações de 2 a 3 pés de calado.

As dificuldades aumentam e o abastecimento escasseia.

Eis porque o Acre está se esvaziando. Quem pode abandoná-lo foge de lá e busca outras terras, onde a vida seja mais fácil, mais à vista dos governos.

Dentro dêste quadro sombrio e de profunda angústia, a estrada Brasília-Acre representa a esperança e a salvação. Esperança de dias melhores, de vida mais farta e acessível, de possibilidades de fixação do homem à terra, de ocupação das nossas fronteiras, de manutenção da posse do nosso patrimônio territorial. Salvação... porque sem ela tudo está perdido; ninguém se manterá no Acre.

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS — Com todo o prazer!

O Sr. José Ermírio — É estranho que enquanto se abandona a Brasília-Acre, que atravessa todo o coração do Brasil e que é a verdadeira estrada panamericana, outra se crie no sul, agora sendo pavimentada, tomado-se este empréstimo no exterior e que aumenta essa estrada panamericana em mais de mil quilômetros e apenas com pequena parte no território nacional. Veja V. Ex^a como os estudantes são fracos neste nosso Brasil de hoje!

O SR. OSCAR PASSOS — Os absurdos são de todo tamanho, nobre Senador, e isso talvez devamos debitar à conta dos célebres "planejadores" que nos apareceram por aí.

(Retomando a leitura)

Não haverá possibilidade de desenvolvimento e a própria sobrevivência será difícil, numa terra que não tem carne nem campos de cultura, além das barrancas dos rios, quando vasam.

Riquíssimo em madeiras das mais preciosas, não pode extrai-las nem exportá-las, por falta de transporte; nem pode industrializá-las porque não haveria, depois, mercado consumidor acessível.

Provavelmente muito rico em minérios, está até hoje inexplorado, sem sequer se ter feito uma prospecção, quando na Rondônia a cassiterita é abundantíssima e do outro lado da fronteira, no Peru, o petróleo jorra!

Riquíssimo em borracha e em castanha, tem sua produção de ano para ano diminuída. A quebra do monopólio da borracha — um dos maiores crimes praticados contra a Amazônia — eliminando a garantia do financiamento dos seringais, dificultou sobremaneira o trabalho da extração do latex, porque não há, naquelas paragens, quem disponha de capital de giro suficiente para um ano inteiro de trabalho. Por outro lado, o preço oficial do quilo de borracha extraída, regulado e fixado pelo governo federal, não permite a manutenção do seringueiro e sua família, no seio da mata, dado o alto custo dos gêneros e artigos de consumo obrigatório. Daí o êxodo, o abandono de vastos e riquíssimos seringais e, consequentemente, a produção cada vez menor de goma lática e a importação cada vez maior, com sacrifício das nossas divisas.

E aqui quero assinalar um absurdo. Sr. Presidente, dos mais gritantes, dos mais revoltantes: enquanto o governo federal libera os preços dos gêneros alimentícios e artigos de consumo obrigatório, fixa e mantém inalterável o preço da borracha. Aperta o pescoco do seringueiro e se banqueteia com os poderosos grupos econômicos que exigem a escravidão da vida amazônica!

O Sr. Alvaro Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSCAR PASSOS — Pois não.

O Sr. Alvaro Maia — Ouvi e o Senado ouviu, há poucos dias, aquela página de heroísmo que V. Ex^a descreveu aqui a respeito da incorporação do Acre ao Brasil • do heroísmo

de Plácido de Castro. Em consequência dessa luta, surgiu a Madeira-Mamoré por um convenio assinado áquele tempo.

Assim, depois de tantos anos, o pagamento porventura do Brasil áqueles sacrificados como Plácido de Castro e os seringalistas que pegaram em armas, reagindo até às instruções nacionais, para conservar o Acre no território brasileiro, o pagamento áquela gente sacrificada seria o abandono, contra a lei, contra os planos rodoviários e contra a segurança nacional. Sabe V. Ex^a melhor que eu, porque é militar, que temos compromissos firmados para unir o Brasil rodoviário, vamos dizer, através do Acre, ao sistema andino, ou melhor, ao sistema panamericano.

Se, portanto, vamos ferir esse plano, abandonando a abertura da rodovia pelo Acre, estamos ferindo esse convênio e comprometendo o Brasil nos compromissos firmados em convênios panamericanos. O Amazonas, portanto, como disse o nobre Senador Edmundo Levi, está de acordo com as suas expressões, que são a verdade pura, a respeito do grande Território do Acre. Grande no sentido de ação e trabalho. Conheço aquela região através de vôos e viagens, como também V. Ex^a conhece. O Purus, por exemplo, é uma penetração demorada para Rio Branco. Existe ali um trecho chamado Extreminha que seca no verão e intercepta completamente a navegação. E no Juruá, como também V. Ex^a sabe, um rio tortuoso, em formação com uma hidrografia que se quer perpetuar através dos carpados, também a mesma coisa impede a navegação. Assim, é lamentável que aquêles milhares de brasileiros tenham outrora pegado em armas e os seus descendentes fiquem nesse abandono.

Enquanto essa estrada foi naturalmente cortada do Plano Nacional, há redundância na Região da Rondônia, entre Porto Velho e Guaporé-Mirim, pois há ali uma rodovia que funciona. Não se comprehende, portanto, que se abandone essa estrada, cortando-se todo o Acre para novas estradas, nesse terreno encachoeirado que é Porto Velho-Rondônia. V. Ex^a tem ampla razão e não está defendendo apenas o povo acreano nem o povo amazônico; V. Ex^a está defendendo o Brasil na sua integração panamericana.

O SR. OSCAR PASSOS — Muitíssimo grato pela solidariedade que me dá o Estado do Amazonas através da palavra valiosa do nobre Senador Alvaro Maia, como há pouco ainda a tivemos através de aparte do nobre Senador Edmundo Levi.

Realmente, é de se lamentar que, ao fim de tantos anos, depois de tantas lutas quantas as tiveram os brasileiros para incorporar aquêle solo ao Brasil, tenhamos que chegar à conclusão de que a compensação que recebem de tudo isso é o abandono puro e simples por parte das autoridades federais. E' de se lamentar, como o estou lamentando e salientando no meu discurso.

(Retomando a leitura)

Esta é a situação contra a qual clamamos. Este o drama que os nossos irmãos acreanos estão vivendo e para o qual convoco a atenção desta Casa, da Nação e dos atuais detentores do poder federal.

Onde estão os teóricos da segurança nacional, que se preocupam com nonadas e abandonam essa rica e cada vez mais vasia área do nosso território? Onde estão os planejadores, que não enxergam a miséria que lastra e o desespero que corrói o ânimo das populações mais afastadas, porque sua percepção não vai além do interesse mesquinho de uns poucos afortunados, em detrimentos dos direitos mais sagrados de muitos?

Já é tempo de pensarmos em termos nacionais, atendendo a todos os Estados e Territórios, na medida das

sus necessidades e desenvolvendo a todos, de acordo com as suas possibilidades e peculiaridades.

Se assim não o fizermos, já e já, estaremos criando, dentro da pátria, desertos inhóspitos ao lado de ilhas floridas e abundantes; estaremos fomentando o ódio entre irmãos e abrindo caminho para a secessão.

Todos somos membros da mesma família nacional. E como se fôssemos filhos do mesmo pai, que não tem o direito de atender a uns, exatamente os adultos e abandonar outros, precisamente os mais fracos, os que ainda estão na infância e dependem, em tudo e para tudo, do calor e do amparo do pai.

Não posso reprimir o meu protesto, Sr. Presidente.

Protesto contra a incapacidade dos fazedores de obras de fachada; contra a incúria de administradores despreparados, miopes e pretensiosos, que se cristalizam em soluções não bem amadurecidas e as aplicam indistintamente em todas as áreas desse imenso País, cegos e surdos às funestas consequências decorrentes.

Protesto contra o descaso pela sorte de populações inteiras, abandonadas na selva amazônica e contra o isolamento em que é mantido o Acre, enquanto se duplicam as ligações já existentes entre as duas cidades mencionadas.

Protesto contra o tratamento desigual, discriminatório, a que está submetida a população acreana, que tem de pagar tudo mais caro, tem de sofrer todas as contemporizações e de amargar as consequências da incúria governamental como se fôssemos enteados da Nação ou culpados da distância que nos separa dos arraiveis recantos brasileiros, das praias e das montanhas, onde muitos gozam a vida, enquanto muitos outros curtem suas dores, afastados e esquecidos nos confins da pátria...

Se a Petrobrás conseguê, num exemplo digno de destaque e de imitação, vender gasolina e querosene, no Acre, pelo preço por que o vende no porto do Rio de Janeiro, por que não se faz o mesmo com os gêneros alimentícios e com os demais artigos de consumo obrigatório, que nós não produzimos na selva e pelos quais pagamos 5 e até 10 vezes mais caro do que no resto do Brasil, quando o nosso salário-mínimo é irrisório. Não somos, acaso, brasileiros como os demais? Ou não terão os responsáveis por estes outros setores da nossa economia a mesma capacidade de ação ou o mesmo espírito de fraternidade, demonstrados pelos dirigentes da Petrobrás, à época? Por que razão não se estabelece um sobre-preço nos diversos artigos de consumo obrigatório, que seja pago pelos afortunados habitantes dos Estados mais favorecidos, em benefício dos seus irmãos de Estados e Territórios longínquos?

E' este o crime que se está praticando, há muito, contra as regiões mais afastadas e necessitadas do Brasil.

É esta a chaga que precisamos curar imediatamente através de uma política de atendimento equitativo a cada um, na proporção direta das suas necessidades e inversa das suas disponibilidades, pois há de ser com muito mais cuidado e carinho que se deva tratar uma criancinha do que um adulto.

O sentido humano, que o Senhor Presidente da República proclamou que imprimiria ao seu governo, há de começar a manifestar-se exatamente pelo tratamento igual a todos os brasileiros, sem discriminação de Estados ou de distância, sem preferências e sem ódios.

Neste sentido pedimos a atenção de Sua Excelência e do Senhor Ministro dos Transportes, para que verifiquem o que ocorre no Acre e socorram, en-

quanto é tempo, aquela abandonada população, fazendo reabrir, já e já, a estrada de serviço entre Porto Velho e Rio Branco, sem o que o abastecimento da Capital acreana e dos municípios vizinhos entrara em colapso fatal.

Não parem, entretanto, ai. Considerei o leito que fôr aberto; façam construir estrada permanente, que ligue os municípios acreanos entre si e o Acre ao Brasil.

Esta é a mensagem que o povo acreano me encarregou de trazer ao conhecimento da Nação. E eu o faço cheio de esperanças de que mereceremos um mínimo de atenção do atual Chefe do Governo.

O Senhor Presidente da República tem uma missão histórica a cumprir: a da integração nacional, muito antes da integração continental, de par com a pacificação da família brasileira e a retomada do desenvolvimento.

Rompa Sua Excelência as amarras que ainda o prendem a um passado de ódios, que todos queremos esquecer, e nós o acompanharemos com entusiasmo e firmeza, mas com a mesma lealdade. Hoje apontamos seus erros e indecisões. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

COMARCEM MAIS OS SNS.:

Clovis Maia

Milton Trindade

Sebastião Archer

Petrônio Portela

Paulo Sarasate

Dinarte Mariz

Manoel Villaça

Argemiro de Figueiredo

José Leite

Josaphat Marinho

Paulo Torres

Benedicto Valladares

Lino de Mattos

Pedro Ludovico

Fernando Corrêa

Filinto Muller

Bezerra Neto

Adolpho Franco

Mello Braga

Men. de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Com o comparecimento de 38 Senhores Senadores, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 4, de 1967, de autoria do Senhor Senador Rui Palmeira que estabelece normas para a aplicação do que dispõe a alínea 2^a do artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo Pareceres, sob números 255 e 256, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; Educação e Cultura, pela rejeição.

Na sessão anterior, foi lido requerimento em que o Senhor Senador Rui Palmeira solicitava o adiamento da discussão, para 24 do corrente. Por falta de número, deixou de ser votado.

Em votação o requerimento de autoria do nobre Senador Rui Palmeira. Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. ATTILIO FONTANA — V. Ex^a, que todos reconhecemos ser homem inteligente e bem orientado e, também, imbuído do maior espírito público, e que procura sempre encontrar as melhores soluções para os nossos problemas, há-de convir que não se trata de excluir o Instituto de Previdência Social do Seguro de Acidente de Trabalho, que já foi regulamentado e está sendo operado no setor. O que não desejamos é a exclusividade, é o monopólio. Por que não continuarmos com a livre iniciativa? O Instituto pode fazer o seguro, pode conquistar os segurados, bastando que ofereça o serviço igual ou superior às empresas de capital privado.

Não se trata, portanto, de excluir o Instituto porque ele já está garantido pelo decreto que ainda há pouco nos fezemos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mas V. Ex^a poderia me informar se as empresas arcariam com o ônus da aposentadoria? Porque o acidente de trabalho é uma fase.

O SR. ATTILIO FONTANA — Mas nobre Senador Vasconcelos Torres, as empresas, o patrão e o empregado, pagam nada menos de 16 a 18% sobre o salário mensal ao Instituto, para garantir essa aposentadoria, portanto o Instituto arrecada, segundo estamos informados, 50% do que arrecada o Tesouro Nacional, ou seja, mais de três trilhões de cruzeiros, para garantir essa aposentadoria, para garantir o salário-doença, para garantir a velhice. Então se ele já recebe tanto dinheiro e atende — que se diga de passagem — com muita deficiência em todos os setores, principalmente o nosso *hinterland*, não toma conhecimento sequer do que se passa. Para atender a seus segurados doentes leva meses e meses quando este mais precisa daquela pensão mensalmente, esse Instituto de Previdência Social não tem condições para atender com a presteza e a eficiência dos seus segurados, dentro de um prazo relativamente curto, como ainda dar o monopólio dos seguros de acidentes do trabalho? Não basta ter a possibilidade de concorrer com as Companhias de capital privado? Não é o suficiente?

Pois, se ele tiver organização, poderá dominar o mercado, e ficaremos muito satisfeitos que isto se verifique. O que não podemos é obrigar nosso trabalhador, que está a quatrocentos quilômetros de distância de uma agência do Instituto, só precisar disso por ter sido aposentado, esse Instituto não chega ao devido tempo. Por que vamos modificar esta situação, se ainda recentemente, a 23 de fevereiro, pelo Decreto-lei nº 203 o Sr. Presidente da República, depois de ouvir naturalmente o então Ministro do Trabalho e órgãos correlatos, decidiu baixar esse decreto? Por que agora o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social pretende o monopólio? Se não o virmos de parte dos órgãos governamentais do próprio Sr. Presidente da República que pretende fomentar a iniciativa privada, não se justifica portanto a estatização dos seguros de acidentes do trabalho.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Permita V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Peço desculpas em estar insistindo mais uma vez. Desejo concluir o eminente colega a examinar este assunto friamente. Se o fizer, dar-me-á razão em gênero, número e tipo. As estatísticas da Justiça do Trabalho provam à saciedade que o seguro de acidente de trabalho não é discutido pelos Institutos de Previdência. Entretanto, as empresas seguradoras vão permanentemente à Justiça do Trabalho e discutem. V. Ex^a sabe que o seguro, para ser pago, tem uma fase de chicana. Fui advogado da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, companhia lamentavelmente extinta, com a qual a verde e amarela, liquidez imediata, tem uma renada, quando estava prestando os melhores serviços ao País e

com o patrimônio extraordinário de cerca de oito bilhões de cruzeiros veios. V. Ex^a que na Justiça do Trabalho as empresas particulares vão discutir o acidente. Não querem pagar porque acham que não foi acidente de trabalho, que o empregado não teve a necessária cautela, que colocou a mão indevidamente na serra, que a mão foi decepada, mas que a culpa não foi da serra, foi do trabalhador. De maneira que, quando exigimos esses fatos aqui — e esse assunto o Sr. Ministro Jarbas Passarinho não abordou — V. Ex^a há de se capacitar de que as empresas estão *planda*, estão defendendo aquilo que chamam de *filet mignon*, do seguro social. Se o Governo tem de arcar com a aposentadoria do empregado e a empresa não o faz, se a empresa vai discutir essa aposentadoria em juízo, quero ver, então, V. Ex^a votando o projeto que encamphei à Mesa, estatizando o segurado de acidente do trabalho, com suas idéias reorganizadas, com o pensamento claro, inspirado, aliás, no nosso colega e atual Ministro do Trabalho, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. ATTILIO FONTANA — Nós que grande número de companhias, que faziam seguros de acidentes do trabalho, desapareceram. Hoje, resta apenas uma meia dúzia. Não é, portanto, nenhum *filet mignon*, como diz o nobre Senador pelo Estado do Rio.

Mas a verdade é que o Instituto de Previdência não vem funcionando a contento. Se não funciona a contento agora, muito menos poderá funcionar quando tiver o monopólio do seguro de acidente do trabalho. Ainda agora sabemos, nobre Senador, que não foi pago o abono familiar pelos Institutos de Previdência Social, de 1954 a 1956.

Se esse Instituto, que arrecada cinqüenta por cento do que arrecada o Governo da União, não chega a pagar os abonos familiares a que têm direito os seus segurados, como vamos entregar-lhe, agora, o monopólio? Porque não se trata, repetimos, de excluir o Instituto de Previdência do seguro de acidentes do trabalho — trata-se, apenas, de colocá-lo em igualdade de competição com as empresas privadas. Isto é o que desejamos.

O dia em que o Instituto oferecer vantagens aos seus segurados, ele passará a monopolizar o seguro, independentemente de qualquer lei que exclua a iniciativa privada.

Portanto, Sr. Presidente, esperamos que o eminente Presidente Arthur da Costa e Silva procure ouvir as partes, procure ter um diálogo com os interessados, e chegará ele à conclusão de que não deve estatizar o seguro de acidentes do trabalho. Mais ainda: se a orientação do atual governo é de fomentar a iniciativa privada, há de seguir aquelas países que tanta resultados com a iniciativa privada. Ainda há pouco um professor alemão que estava em Brasília com quem tivemos oportunidade de, numa mesa redonda, debater vários problemas, afirmava que o grande desenvolvimento da Alemanha Ocidental se deve ao Governo ter defendido e fomentado a iniciativa privada.

O Governo deve fiscalizar, controlar, legislar para que a iniciativa privada funcione regularmente, sem ter privilégios de espécie alguma. Sómente com a competição poderemos ter resultados satisfatórios, poderemos desenvolver o mercado de trabalho, e não com o estatismo.

Sabemos que as empresas estatais, em regra geral, são absorvedoras dos recursos da União para que possa cobrir seus déficits. Este é o grande mal que o país enfrenta.

De sorte que não se justifica, de forma alguma, essa providência que

o eminente Sr. Ministro do Trabalho pretende tomar.

Esperamos que S. Exa. medite mais um pouco e procure também dialogar com os interessados. Chegara, então, à conclusão de que a melhor solução é a da competição entre as empresas privadas e o Instituto Nacional de Previdência Social. Só dessa maneira os nossos trabalhadores poderão ser melhor atendidos com vantagem e economia para o nosso país. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o último orador inscrito, Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, poucas palavras, apenas para registrar efeméride grata ao Estado do Rio de Janeiro, ocorrida a 16 deste mês, com o tricentésimo quinquagésimo aniversário do Município de S. Pedro de Aldeia, hoje base aérea naval que presta relevantes serviços, não sómente ao Município natalizante mas a toda a região fluminense, do que foi exemplo, nas últimas enchentes, quando esquadrões de helicópteros seguiram tanto para o norte quanto para o sul do Estado.

O Prefeito e Câmara Municipal lembraram-se do Senado. Endereçaram convites ao Presidente Moura Andrade a todos os Senadores. Como eu não pude comparecer — porque no dia 16 não pude, de maneira nenhuma deixar Brasília — quero valer-me desse ensejo para enviar a todos os aldeenses as minhas congratulações por essa data de tanta significação histórica para a velha província. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Lembro aos Srs. Senadores que amanhã, às 15:30 horas, o Congresso Nacional estará reunido, em sessão solene, para recepcionar Sua Alteza, o Príncipe Akihito do Japão.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a da próxima 4^a feira a seguinte

ORDEM DO DIA

DA SESSÃO ORDINÁRIA

De 24 de maio de 1967
(Quarta-Feira)

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1967, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que regula a execução do art. 16 § 2º, da Constituição Federal tendo

Pareceres, sob nºs 237 e 317, da 1967, da Comissão de Constituição e Justiça:

1º pronunciamento — favorável, com as emendas que oferece, sob nºs 1 a 3 CCJ;

2º pronunciamento — pela aprovação parcial da emenda substitutiva nº 4, com aproveitamento de algumas de suas sugestões nas subemendas nºs 1 e 2; pela rejeição da emenda nº 5, pela aprovação das emendas nºs 6 e 7, com as subemendas que oferece, d

2
Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1967, de autoria do Sr. Senador Rui Palmeira que estabelece normas para a aplicação do que dispõe a alínea a do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo *parecer*, sob nºs 255 e 256, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela rejeição.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1967 (nº 12-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, e de corrigência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1934. 1º do Parecer favorável, sob nº 301, de 1967, da Comissão de Projetos do Executivo e dependendo do pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça de Segurança Nacional e de Saúde.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21 de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 3-A-67, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 320, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o início da vigência do Decreto-lei nº 265, de 25 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre duplicata e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 306 e 307, de 1967, das Comissões:

— De Constituição e Justiça e
— De Economia.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23 de 1967 (nº 6-A-67, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei nº 321, de 4 de abril de 1967, que dá nova redação ao art. 52 da Lei nº 5.020, de 7 de junho de 1966, elaborado pelo Decreto-lei nº 174, de 15 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa da Aeronáutica e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 318, de 1967, da Comissão de Segurança Nacional

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1967, que autoriza a Prefeitura de São Paulo a obter financiamento no exterior (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 320, de 1967), tendo

Parecer favorável, sob nº 321, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 1967, (nº 1-67 na Câmara), que aprova o texto do Decreto-lei nº 319, de 27 de março de 1967, que prorroga o prazo para cobrança e recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo (projeto incluído em *Ordem do Dia nos termos do art. 171, nº III, do Regimento*), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos).

CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA DE SEGURANÇA

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 30 dias, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de Guarda de Segurança.

Local: Brasília

Requisitos

- 1º ser brasileiro;
- 2º ser do sexo masculino;
- 3º ter no mínimo 18 anos e no máximo 35 anos incompletos;
- 4º ter, no mínimo, 1,70m (um metro e setenta centímetros) de altura;
- 5º apresentar à Diretoria Geral requerimento, que obedecerá a fórmula própria, fornecido no ato da inscrição, e assinado pelo próprio candidato ou procurador, a partir de 8-5-67 até 21-6-67, em qualquer dia útil, das 8 às 12 horas, exceto aos sábados;

- 6º juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

b) fôlha corrida;

c) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e atestado quanto ao perfeito estado do aparelho auditivo (firmas reconhecidas);

d) atestado de vacinação antivariólica, fornecido por autoridade sanitária federal;

e) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3 x 4 centímetros), trazendo no verso, a lápis ou tinta, o nome do interessado; f) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

7º exhibir no ato da inscrição:

- a) carteira de identidade;
- b) título de eleitor, provando haver cumprido suas obrigações eleitorais;
- c) certificado de reservista de 1ª categoria.

8º entregar no ato da inscrição: títulos que possuir (cursos, concursos, tempo de serviço de função policial).

DA INSCRIÇÃO

1º No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio e preencherá a ficha de inscrição.

2º O candidato cuja inscrição não for considerada em forma e que, considerado por edital a completá-la não o fizer no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3º No momento da inscrição os candidatos receberão, mediante exibição da carteira de identidade ou profissional, cartão de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

4º Não será permitida inscrição condicional, sob nenhum pretexto.

5º O candidato que não receber seu cartão de identidade terá sua inscrição cancelada.

DAS PROVAS

Haverá provas de habilitação e de prática de serviço, assim distribuídas:

1º Português:

a) redação de pequena comunicação sobre assunto de serviço, tendo em vista fatos apresentados;

b) ditado com 20 linhas, sorteado no momento.

Duração da prova: duas horas.

Mínimo para a habilitação: 60 (sessenta) pontos.

2º Matemática

a) questões sobre os pontos constantes do programa;

b) problemas simples sobre as quatro operações.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Duração da prova: 2 (duas) horas.

Mínimo para a habilitação: 50 (cinquenta) pontos.

3º Instrução moral e cívica:

Resolução de questões objetivas sobre o programa organizado.

Duração da prova: 2 (duas) horas.

Mínimo para a habilitação: 50 (cinquenta) pontos.

4º Geografia:

Resolução de questões objetivas sobre o programa organizado.

Duração da prova: 90 (noventa) minutos.

Mínimo para a habilitação: 50 (cinquenta) pontos.

5º Prova de investigação social:

Terá por fim verificar, à vista de informações e outras fontes idôneas, se o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo.

Visando a obtenção daquelas informações será, em dada fase de realização do concurso, exigido dos candidatos habilitados nas demais provas o preenchimento de uma ficha, na qual deverão fornecer, dentre outras, as seguintes indicações:

a) os três últimos endereços do candidato;

b) relação dos três últimos empregos (particulares ou públicos); nomes e endereços dos empregadores ou das repartições públicas a que serviu, das de ingresso e saída.

6º Prova de títulos:

Serão considerados somente como títulos os cursos de especialização que disserem respeito à função policial. Os títulos aceitos pela Bancada são os seguintes:

I — Comprovante de curso completo de especialização policial: valor — 20 (vinte) pontos;

II — Comprovante de habilitação em concursos para função policial: valor — 20 (vinte) pontos;

III — Certidão de exercício de função policial com bom comportamento comprovado: valor — 5 (cinco) pontos por ano, desprezadas as frações.

O máximo de pontos é fixado em 100 (cem). Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos, de concursos e de tempo de função policial, sucessivamente.

7º Técnica policial:

Resolução de questões práticas e objetivas sobre assunto de natureza policial dentro do programa organizado.

Duração da prova: 3 (três) horas.

Mínimo para habilitação: 60 (sessenta) pontos.

Tratando-se de concurso de provas para primeira investidura em cargo isolado a todos se submeterão os candidatos independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

Observar-se-á a ordem do edital na realização das provas. A Bancada Examinadora, entretanto, pode alterá-la, quando considerar conveniente.

DOS PROGRAMAS

Os exames de habilitação versarão sobre os assuntos compreendidos nos programas seguintes:

A — Matemática:

I — Números árabicos e romanos;

II — As quatro operações sobre números inteiros e decimais;

III — Problemas sobre as quatro operações.

B — Instrução Moral e Cívica:

I — Regras e urbanidade;

II — Direitos e garantias individuais (Constituição Federal; art. 41 e seus parágrafos). Prerrogativas constitucionais dos membros do Poder Legislativo;

III — Conhecimento e significado cívico de símbolos nacionais;

IV — Grandes datas, acontecimentos e vultos nacionais. Tiradentes; Pedro I; Duque de Caxias; Almirante Tamandaré; Pedro II; Almirante Decodr; Santos Dumont.

C — Geografia:

Oceânicos. Estados do Brasil e Capitais. Principais rios e montanhas.

D — Prova Especializada (Técnica policial):

Dirigir-se às pessoas e pedir explanação de documentos, sem que as partes se sintam ofendidas.

Incidentes entre Senadores e pessoas estranhas a Casa; trânsito. O dado às autoridades (Presidência da República, Ministros, Senadores, Deputados, Clero, Oficiais Gerais das Forças Armadas, Desembargadores, Juízes).

Localização das Delegacias do DF e Inspetorias do Trânsito.

Bandeira — sua colocação.

Hino Nacional e Hino da Bandeira. Noções de Código Penal — crime e contravenção; roubo, furto, fraude, homicídio — doloso e culposo; prisão em flagrante; incidentes entre pessoas estranhas dentro da Câmara.

DO JULGAMENTO

Para o cálculo da nota final as provas terão os seguintes pesos:

1) Português	2
2) Aritmética	1
3) Instrução Moral e Cívica	1
4) Geografia	1
5) Prova de Investigação Social	2
6) Prova de Títulos	2
7) Técnica Policial	2

Só será habilitado o candidato que obtiver a média final mínima de sessenta (60) pontos.

Para o julgamento final, observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média das provas de Matemática, Geografia e Títulos, acrescentar-se-ão as notas duplicadas das provas de Português, Investigação Social, Técnica Policial e a nota de Instrução Moral e Cívica.

A nota final será esta última soma dividida por 8.

Ocorrendo empate deverá ser observado, sucessivamente, o seguinte critério:

- a) melhor resultado na prova de Investigação Social;
- b) preferência pelo candidato mais idoso.

Após o julgamento pela Bancada, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas, a fim de possibilitar formularem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral, sem quebra de sigilo. O recurso, formulado pelo candidato, deverá, sob pena de indeferimento in limine, ser fundamentado e indicar, com precisão, as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o pedido de recurso, o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Bancada, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será procedida a reclamação, se não redigida em termos convenientes ou não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Bancada, cabe a decisão final ao Secretário do Senado Federal representando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

As provas manuscritas serão a tinta, de modo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esterográfica. O emprego de lápis a acarretará a desclassificação do candidato.

Se o candidato que não estiver munido do certificado de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor para o concurso.

Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á a nota zero a prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Os pontos, os temas e os textos serão sorteados e os impressos respectivamente preparados na presença dos candidatos.

O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Bancada Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou des cortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

O não comparecimento a qualquer prova, mesmo não eliminatória, importará em exclusão do concurso, considerados sem efeitos os exames porventura já prestados e não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

Ficam obrigados os aprovados no concurso a freqüentar o curso de Polícia mantido pelo Departamento Federal de Segurança Pública em Brasília.

E de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pela Mesa do Senado Federal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Bancada Examinadora.

Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

Nenhum candidato poderá elegar desconhecimento destas instruções.

Todas as instruções, chamadas, avisos e resultados serão publicados no Diário do Congresso e no Diário Oficial. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos determinados. O candidato deve estar sempre em contato com o Senado para não perder os prazos.

AVISOS

1º O Senado Federal não se compromete nem no presente nem no futuro, com relação a moradia.

2º Os candidatos, depois da realização das provas, para efeito de posse, segundo determinação legal, serão

submetidos a exame médico, do qual constara o exame psicotécnico, em caráter eliminatório. — *Evanandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

CONCURSO PÚBLICO PARA MOTORISTA

INÍCIO DE CARREIRA

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 30 dias, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas de Motorista.

Local: Brasília.

Requisitos:

- 1º ser brasileiro;
- 2º ter no mínimo 18 anos e no máximo 35 anos;
- 3º requerimento de inscrição dirigido ao Diretor-Geral, a partir de 8 de maio de 1967 até 21 de junho de 1967, em qualquer dia útil, das 8 às 12 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio candidato ou procurador;
- 4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

- a) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento);
- b) folha corrida;
- c) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e atestado quanto ao perfeito estado do aparelho auditivo e visual (firmas reconhecidas);
- d) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, fornecido por autoridade sanitária federal;
- e) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3 x 4 centímetros), trazendo no verso, a lápis ou tinta, o nome do interessado;
- f) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar

(para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

- 5º) exhibir no ato da inscrição:
 - a) carteira de identidade;
 - b) título de eleitor, provando estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - c) certificado de reservista no caso de candidato do sexo masculino;
 - d) carteira profissional.

DA INSCRIÇÃO

1º) Ao entregar o requerimento, o candidato assinará o livro próprio e preencherá a ficha de inscrição.

2º) No momento da inscrição, os candidatos receberão, mediante a exiguição de carteira de identidade ou profissional, cartão de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarão as provas.

3º) Não será permitida inscrição condicional.

4º) O candidato que não receber seu cartão de identidade terá a inscrição cancelada.

5º) Encerrado o prazo para as inscrições, proceder-se-á ao julgamento dos pedidos de inscrição, o qual consistirá no exame da documentação apresentada pelos candidatos.

6º) O candidato cuja documentação não for considerada em forma e que, convidado por edital a completa-la, não o fizer no prazo concedido, terá também a inscrição cancelada.

7º) Satisfitas as exigências, a relação dos nomes e números dos candidatos cujas inscrições forem homologadas, será, para os devidos efeitos, publicada no "Diário do Congresso Nacional" e no "Diário Oficial".

DAS PROVAS

Haverá prova de seleção, habilitação e técnicas, assim distribuídas:

Seleção

Exame psicotécnico, em certame eliminatório, irreversível.

Habilitação e Técnica

1 — Português

a) correção do trecho de discurso com o mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento e no qual tenham sido propostamente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de vinte e cinco linhas, sorteado no momento da prova.

c) redação de ofício sobre assunto de serviço.

Duração da prova — 3 (três) horas.

Mínimo da habilitação — 60 (sessenta) pontos.

1 — *Prova escrita — Código Nacional do Trânsito e o automóvel e suas partes principais.*

Resolução de questões objetivas sobre o programa organizado.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Código Nacional do Trânsito — 30 (trinta) pontos;

O automóvel e suas partes principais — 70 (setenta) pontos.

Mínimo para a habilitação: 60 (sessenta) pontos.

Duração da prova: 2 (duas) horas.

2 — Prova prático-oral:

Condução do veículo e arguição sobre o programa organizado.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Condução do veículo — 70 (setenta) pontos;

Arguição — 30 (trinta) pontos.

Mínimo para a habilitação: 60 (sessenta) pontos.

Duração da prova: 15 (quinze) minutos.

DO PROGRAMA

1 — Prova escrita:

1 — Código Nacional de Trânsito:

a) Das regras gerais para circulação;

b) Dos sinais gerais do trânsito;

c) Das infrações.

II — O automóvel e suas partes principais:

a) funcionamento das diversas partes;

b) cuidados;

c) defeitos mais comuns (enguiços), de correção possível pelo motorista, especialmente quanto a:

1 — Bateria, dinamo, a fios de instalação elétrica, lanterna, faróis e buzina.

2 — Bobina, distribuidor, condensador e velas. Ponto de distribuição, Avanço e retardamento.

3 — Motor de arranço, automático ou pedal de arranço.

4 — Sistema de resfriamento (radiador, bomba de água, ventoinha e camisas de bloco do motor.)

Lubrificação: material adequado; pontos de aplicação.

5 — Gasolina e ar. Tanque. Tubulação. Bomba. Carburador e filtro de ar.

6 — Válvulas, pistões, bielas e eixo de manivela.

7 — Caixa de mudança, embreagem, transmissão, diferencial.

8 — Direção e rodas. Freio hidráulico. Suspensão.

9 — Aparelhos registradores de painel.

2 — Prova Prático-oral:

I — Condução do veículo carro ou ônibus de um bairro para o centro da cidade, e vice-versa, devendo o candidato antes, fazer as verificações comuns e necessárias para apurar se o veículo está em condições de partir.

II — Arguição sobre as regras de trânsito; operações relativas a direção; localização de superquadras, quadras e vias de comunicações de localidades e cidades onde terá exercício o servidor.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Mazzinno — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Glübert — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)
 Vice-Líderes:
 Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)
 Vice-Líderes:
 Wilson Gonçalves — (CE)
 Antônio Carlos — (SC)
 Rui Palmeira — (PB)
 Manoel Vilaça — (RN)
 Vasconcelos Tôrtes — (RJ)

Vice-Líderes:
 Bezerra Neto — (CMT)
 Adalberto Senna — (ACRE)
 Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES Atílio Fontana
 Ney Braga Leandro Maciel
 João Cleóidas Benedicto Valladares
 Teotonio Vilela Adolfo Franco
 Júlio Leite Sigefredo Pacheco

SUPLENTES
 José Feliciano Aurélio Viana
 Mário Martins Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES Vasconcelos Torres
 Milton Campos Danie. Krieger
 Antônio Carlos Benedicto Valladares
 Aloysio de Carvalho Álvaro Maia
 Eurico Rezende Lobão da Silveira
 Wilson Gonçalves José Feliciano
 Petrônio Portela Leandro Maciel

SUPLENTES

MDB Aarão Steinbruch
 Antônio Barbosa Neto Aurélio Viana
 José Passos Mário Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES Benedicto Valladares
 José Feliciano Adolfo Franco
 Lobão da Silveira Arnon de Melo
 Petrônio Portela José Leite
 Eurico Rezende Mello Braga
 Atílio Fontana

SUPLENTES

MDB Adalberto Senna
 João Abrahão Lino de Mattos
 Aurélio Viana
 Secretário: Alexandre Melo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(19 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

TITULARES Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotonio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel

SUPLENTES José Leite
 João Cleóidas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres

MDB

Mário Martins
 Pedro Ludovico
 Lino de Mattos

TITULARES José Ermírio
 Josaphat Marinho
 João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16h30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES Menezes Pimentel
 Mário de Sa
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTES Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotonio Vilela
 Petrônio Portela

MDB

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

TITULARES Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES João Cleóidas
 Mário de Sa
 Júlio Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Vilaça
 Clodomir Milet
 Adolfo Franco
 Sigefredo Pacheco
 Paul Sarasate
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa

SUPLENTES Antônio Carlos
 José Guimard
 Daniel Krieger
 Petrônio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Mello Braga
 Carlos Lindenberg
 Celso Ramos
 Teotonio Vilela
 Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Arthur Virgílio

TITULARES Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10h.

COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES Ney Braga
 Atílio Fontana
 Adolfo Franco
 Domicio Gondim
 João Cleóidas

SUPLENTES Júlio Leite
 José Cândido
 Rui Palmeira
 Arnon de Melo
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 José Ermírio
 Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.